

# 35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035054 03/10/2011

# Sumário Executivo Adamantina/SP

## Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 21 Ações de Governo executadas no município de Adamantina - SP em decorrência da 035ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos Município federais no sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 21/10/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

| Informações socioeconômicas: |               |  |
|------------------------------|---------------|--|
| População:                   | 33797         |  |
| Índice de Pobreza:           | 18,86         |  |
| PIB per Capita:              | R\$ 12.918,76 |  |
| Eleitores:                   | 26284         |  |
| Área:                        | 412 km²       |  |

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas

## Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

| Ministério                                                        | Programa/Ação Fiscalizado                                           | Qt. | Montante<br>Fiscalizado por<br>Programa/Ação |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------|
| Controladoria-Geral da União                                      | GESTÃO DE REC. FEDERAIS<br>PELO MINICÍPIOS E<br>CONTROLE SOCIAL     | 1   | Não se aplica.                               |
| Totalização Controladoria-Geral                                   | da União                                                            | 1   | Não se aplica.                               |
|                                                                   | Brasil Escolarizado                                                 | 3   | R\$ 367.884,54                               |
| Ministério da Educação                                            | Estatísticas e Avaliações<br>Educacionais                           | 1   | Não se aplica.                               |
| Totalização Ministério da Educaç                                  | ção                                                                 | 4   | R\$ 367.884,54                               |
|                                                                   | Assistência Farmacêutica e<br>Insumos Estratégicos                  | 1   | R\$ 530.398,85                               |
|                                                                   | Atenção Básica em Saúde                                             | 4   | R\$ 468.705,17                               |
| Ministério da Saúde                                               | Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros                         | 1   | R\$ 223.077,92                               |
|                                                                   | GESTÃO DA SAÚDE<br>MUNICIPAL                                        | 1   | Não se aplica.                               |
| Totalização Ministério da Saúde                                   |                                                                     | 7   | R\$ 1.222.181,94                             |
| Ministério do Desenvolvimento                                     | Gestão da Política de<br>Desenvolvimento Social e<br>Combate à Fome | 1   | Não se aplica.                               |
| Social e Combate à Fome                                           | Proteção Social Básica                                              | 6   | R\$ 450.790,00                               |
| Boelai e Comoate à 1 ome                                          | Transferência de Renda com<br>Condicionalidades - Bolsa<br>Família  | 2   | R\$ 1.082.644,04                             |
| Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome |                                                                     | 9   | R\$ 1.533.434,04                             |
| Totalização da Fiscalização                                       |                                                                     | 21  | R\$ 3.123.500,52                             |

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 26/11/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

# Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Adamantina/SP, no âmbito do 035° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância

quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. Nesse sentido, dentre as áreas fiscalizadas Assistência Social, Saúde e Educação foram verificadas falhas na três áreas. Na Assistência Social, destacam-se as seguintes constatações: Aplicação de recursos do IGD em despesas não elegíveis para o Programa Bolsa Família; Pagamento por serviços não realizados totalizando R\$ 6.945,78 (Convênios Siafi 604122, 578617 e 578616); Atraso no andamento da obra do Contrato de Repasse (Siafi 722166), e; Beneficiários do Programa Bolsa Família, identificados como servidores municipais, com renda incompatível com a estabelecida no referido Programa. Na Saúde o destaque é para a realização de despesas com manutenção de veículos e com combustíveis, pagas indevidamente com recursos do Bloco de Atenção Básica em Saúde; Paralisação da execução de obras financiadas com recursos oriundos de contratos de repasse (Siafi 715287 e 715298); Pagamento por servicos não realizados, financiados com recursos decorrentes de contrato de repasse (Siafi 715287), e; Estocagem e controles de estoque da Farmácia Básica inadequados. Na Educação, ressaltam-se as más condições de infraestrutura para elaboração da merenda escolar em uma das escolas visitadas, e a subutilização dos livros didáticos fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático. Foram ainda verificadas, em todas as áreas fiscalizadas, impropriedades na realização de procedimentos licitatórios.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035054 03/10/2011

Relatório Adamantina/SP

#### 1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

\* GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

#### Relação das constatações da fiscalização:

# 1.1. PROGRAMA: 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

#### **Ações Fiscalizadas**

1.1.1. 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL **Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socioeconômicos.

| Dados Operacionais                                          |                                                  |  |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--|
| Ordem de Serviço:<br>201116345                              | <b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 31/12/2011 |  |
| Instrumento de Transferência:                               |                                                  |  |
| Não se Aplica                                               |                                                  |  |
| Agente Executor:                                            | Montante de Recursos                             |  |
| P M ADAMANTINA                                              | Financeiros:                                     |  |
|                                                             | Não se aplica.                                   |  |
| Objeto da Fiscalização:                                     | -                                                |  |
| Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais. |                                                  |  |

#### 1.1.1.1 Constatação

Descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9.452/97.

#### Fato:

A Prefeitura Municipal de Adamantina/SP, em cumprimento a Lei nº 9.452/97, efetua a notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município, da respectiva liberação de recursos federais recebidos mediante a publicação em jornal local "O Impacto" e publicação na internet (link <a href="http://www.adamantina.sp.gov.br/portal/boletim-receita.isf">http://www.adamantina.sp.gov.br/portal/boletim-receita.isf</a>).

Ressaltamos, todavia, que a Prefeitura de Adamantina não tem observado o prazo de dois dias úteis, previsto no art. 1º da Lei nº 9.452/97. Em ambos os meios de divulgação utilizados, o prazo de divulgação está em torno de 20 dias.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Primeiramente, cumpre informar que se verifica esta constatação em vários outros tópicos. Assim,

por medida de celeridade, requer-se o reconhecimento da presente justificativa como suficiente a ilidir as inúmeras constatações sobre o mesmo tema.

A notificação da liberação de recursos federais aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais com sede no município, é regularmente disponibilizada no endereço eletrônico da Prefeitura (www.adamantina.sp.gov.br) bem como no Jornal *O Impacto* que publica os atos oficiais do município. Esta notificação também é feita através do Boletim Diário de Receita da Tesouraria, conforme esclarece documento anexo.

Com isso se verifica que é dada plena publicidade sobre as verbas recebidas, porém, o cumprimento do prazo de dois dias, eventualmente fica inviabilizado pois, o jornal apenas circula entre terça e sexta-feira. (doc. 01)."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Adamantina não apresenta fatos novos, apenas confirmando o que já havia sido constatado.

#### 2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 02/12/2011:

- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Censo Escolar da Educação Básica
- \* Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

#### Relação das constatações da fiscalização:

#### 2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

#### **Ações Fiscalizadas**

2.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

| Dados Operacionais                                    |                                                       |  |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|
| Ordem de Serviço:<br>201116121                        | <b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/09/2011      |  |
| <b>Instrumento de Transferência:</b><br>Não se Aplica |                                                       |  |
| Agente Executor: P M ADAMANTINA                       | Montante de Recursos<br>Financeiros:<br>R\$ 24.972,54 |  |

#### Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

## 2.1.1.1 Constatação

Veículos utilizados para o transporte de alunos parcialmente em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

#### Fato:

Verificamos que 14 veículos são utilizados para o transporte escolar, sendo 10 ônibus, 3 microônibus e 1 perua.

Efetuando vistoria, verificamos as seguintes inconformidades:

- Ausência de limpador de parabrisa no lado oposto ao do motorista: 5 veículos (placas: KOE 6364, KNI 8976, KOE 6357, BWB 0176, KOE 6363);
- Luz de direção dianteira não acendeu para um dos lados: 2 veículos (placas: KNI 8976, CDV 2473);
- Ausência de dispositivo de iluminação (triângulo): 2 veículos (KOE 6364, CDV 2473).

Não obstante, os veículos estavam em bom estado de conservação e manutenção.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"As falhas referentes a luz, já foram corrigidas, conforme demonstram as fotos anexas (doc.03). Em relação aos limpadores de parabrisa, tratam-se de modelos de veículos que foram adquiridos desde jeito, ainda na década de 90, e nunca foi apontada qualquer irregularidade. Não obstante, conforme informação anexa (doc. 04) já está sendo providenciada a colocação dos limpadores. Quanto ao dispositivo de iluminação triângulo já estão nos respectivos ônibus, conforme informação (doc. 04).

Convém ressaltar, como bem informa o auditor, que embora tenha se verificado algumas pequenas falhas, os veículos encontram-se em bom estado de conservação."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente, não obstante o gestor tenha se comprometido formalmente em corrigir as falhas.

#### **Ações Fiscalizadas**

2.1.2. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

#### **Dados Operacionais**

| Ordem de Serviço:             | Período de Exame:       |
|-------------------------------|-------------------------|
| 201116522                     | 01/01/2011 a 30/09/2011 |
| Instrumento de Transferência: |                         |
| Não se Aplica                 |                         |
| Agente Executor:              | Montante de Recursos    |
| P M ADAMANTINA                | Financeiros:            |
|                               | Não se aplica.          |

#### Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

## 2.1.2.1 Constatação

Sistema de controle mantido pelo FNDE não utilizado.

#### Fato:

Por meio de entrevistas com diretoras e técnicos das escolas da amostra e com a responsável pelo gerenciamento do PNLD no município, verificamos que o SISCORT - Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica, não vem sendo utilizado.

Na escola Navarro de Andrade, o responsável pela utilização do Sistema declarou que sua senha está inativa desde o final de 2010, e que solicitou nova senha ao FNDE em março de 2011, mas ainda não foi atendido.

Na escola Teruyo Kikuta, fomos informados de que a responsável pela utilização do Sistema até 2010 teve de se afastar de suas atividades devido a problemas de saúde, ficando o Sistema sem utilização desde então.

A escola José Mackert é vinculada à escola Teruyo Kikuta, que cuida de sua administração.

A escola Prof. Eurico Leite de Morais não utiliza o Sistema.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme declarações anexas (doc. 05) as diretoras das escolas já estão tomando as medidas necessárias para adequar a situação, porém, na data de 20/10/2010 a informação que se tinha era que o SISCORT estava indisponível para registro e consulta de informações, visto que estava sendo reformulado."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

O fato apontado foi confirmado, em que pese as escolas em questão terem mostrado disposição em

regularizar o acesso e a utilização do SISCORT. Cabe observar que a indisponibilidade informada pelo FNDE, citada na manifestação do gestor, ocorreu, como se pode verificar na própria cópia fornecida pelo mesmo, em 20/10/2011, e não em 20/10/2010.

#### 2.1.2.2 Constatação

Subutilização dos livros didáticos fornecidos pelo Programa pelo uso de outros materiais didáticos.

#### Fato:

Verificamos que as escolas da amostra têm preferido utilizar, especialmente nas matérias Português e Matemática, o material do "Programa Ler e Escrever" do governo estadual.

O material do PNLD é usado, segundo declarações de algumas professoras e de alunos entrevistados nas escolas, mais como material de apoio - para realizar exercícios, por exemplo - ou nem é utilizado.

Caracteriza-se assim uma situação de subutilização dos livros do PNLD.

Verificamos inclusive que há grande quantidade de livros guardados em armários, em todas as escolas visitadas (no caso da escola Navarro de Andrade, pesou também o fato de que a mesma recebeu remessas em que foram invertidas as quantidades de livros do mestre e de livros dos alunos, ocorrendo excesso de livros do mestre, em estoque, devido a esse equívoco).

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme já informou o auditor, os professores da rede pública municipal têm preferido utilizar a os livros do programa estadual Ler e Escrever, e considerando que a opção didática tem surtido bons resultados conforma se verifica nos índices do ensino municipal, não há razão para alteração. Porém os livros do PNLD têm sido utilizados como material de apoio."

#### **Análise do Controle Interno:**

Justificativa não aceita.

Além de livros utilizados apenas como material de apoio, há livros que não vêm sendo utilizados, guardados em armários, cuja situação não foi esclarecida na manifestação do gestor.

#### 3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 31/12/2005 a 05/03/2012:

- \* Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- \* Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- \* Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- \* Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

#### Relação das constatações da fiscalização:

#### 3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

#### **Ações Fiscalizadas**

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

**Objetivo da Ação:** Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por in-termedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

| Dados Operacionais                                                                                           |                                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--|
| <b>Ordem de Serviço:</b><br>201115673                                                                        | <b>Período de Exame:</b> 01/09/2010 a 30/09/2011       |  |
| <b>Instrumento de Transferência:</b><br>Fundo a Fundo ou Concessão                                           |                                                        |  |
| Agente Executor:<br>P M ADAMANTINA                                                                           | Montante de Recursos<br>Financeiros:<br>R\$ 530.398,85 |  |
| <b>Objeto da Fiscalização:</b><br>Medicamentos pactuados no Plano Estadual de <i>A</i><br>à Farmácia básica. | Assistência Farmacêutica- PEAF para atendimento        |  |

#### 3.1.1.1 Constatação

Estocagem e controles de estoque da farmácia básica inadequados.

#### Fato:

No município de Adamantina a estocagem dos medicamentos é feita de forma centralizada, ou seja, não há distribuição para as Unidades de Saúde espalhadas pelo Município. Toda dispensação é feita em um único local. Tanto para os medicamentos básicos como para aqueles de média ou alta complexidade.

Ocorre que o local onde é feita a armazenagem não oferece as condições adequadas para tal. O Espaço é insuficiente, o que obriga empilhamento de remédios no chão e em prateleiras improvisadas. Em muitos casos um mesmo medicamento é guardado em dois ou mais locais dentro do recinto, uma vez que não é possível guardar todo o estoque em uma prateleira e/ou armário único.

Com isso, o processo de controle fica bastante prejudicado além de ser mais dificultoso, fazendo com que algum lote guardado em local improvisado possa ficar "esquecido" provocando, eventualmente, prejuízos.

Além disso o local é pouco ventilado e não é climatizado, o que pode afetar a qualidade dos remédios por se tratar de uma região particularmente quente, sobretudo no verão.

De uma amostra de 10 medicamentos verificados, em apenas 1 item houve consonância entre os registros e a quantidade verificada na contagem física, conforme pode ser observado na tabela abaixo:

| MEDICAMENTO                           | QTDE. NOS<br>REGISTROS | QTDE. APURADA | DIFERENÇA % |
|---------------------------------------|------------------------|---------------|-------------|
| Omeprazol 20 mg                       | 42.410                 | 41.580        | -1,96       |
| Azitomicina 500mg                     | 745                    | 673           | -9,66       |
| Amildarona 200mg                      | 10.468                 | 9.739         | -6,96       |
| Sinvastatina 20mg                     | 22.002                 | 19.855        | -9,76       |
| Carvidilol 6,25                       | 46.744                 | 46.751        | 0,01        |
| Atenolol 100mg                        | 19.746                 | 19.525        | -1,12       |
| Secnidazol 1g cp                      | 1.392                  | 1.778         | 27,73       |
| Depakene 250mg                        | 12.025                 | 12.025        | 0,00        |
| Fluoxetina 20mg                       | 213.950                | 212.046       | -0,89       |
| Sulfametoxazol -<br>comprimido 400/80 | 18.162                 | 17.987        | -0,96       |

Embora na maioria dos casos as diferenças sejam pequenas, não deveria haver diferença alguma, caso houvesse um controle adequado.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A farmácia do Centro de Saúde passou por recente reforma a ampliação e ainda está sendo montada. Será instalado ar-condicionado para melhor climatização da sala. A estocagem tende a melhorar com a descentralização dos serviços programada para ocorrer assim que ficarem prontas as novas unidades de PSF e terminar as reformas nos Postos de Atenção Básica I e II.

Já foram criados novos empregos para farmacêutico e tão logo fiquem prontas as novas unidades de saúde, será feita a redistribuição do estoque e conseqüentemente haverá uma sensível melhora no controle e distribuição dos medicamentos.

Em razão da falta de espaço atual, como bem informa o auditor, o processo de controle de

dispensação fica prejudicado em parte, podendo, eventualmente, ocorrer algumas falhas, conforme se verifica no documento anexo (doc. 07).

Porém, não obstante as falhas apontadas verifica-se as diferenças apuradas são de pequena monta, conforme informa o próprio auditor, e não prejudicaram o adequado atendimento da população. Ademais disso, alguns dos medicamentos analisados são fracionados para melhor aproveitamento, ou seja, se o usuário do sistema precisa de apenas três comprimidos de determinado medicamento, é essa a quantia que ele vai receber e portanto, sempre haverá uma pequena diferença no controle de estoque."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

Pelo que pudemos constatar, não houve ampliação do espaço, como é mencionado na justificativa, mas projeto para se fazer tal ampliação, o qual está na dependência da obtenção de recursos financeiros.

Não concordamos que as diferenças apuradas sejam desprezíveis, sobretudo pelo fato de tratar-se de uma amostra pequena, em um universo de itens, quantidades e valores bastante expressivos, como é o caso dos montantes manipulados na Farmácia do Município.

#### 3.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

#### **Ações Fiscalizadas**

3.2.1. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

**Objetivo da Ação:** Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a-tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

| Dados Operacionais                                                 |                                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--|
| Ordem de Serviço:<br>201116372                                     | <b>Período de Exame:</b> 14/09/2009 a 05/03/2012       |  |
| Instrumento de Transferência:<br>Contrato de Repasse               | 715287                                                 |  |
| Agente Executor: P M ADAMANTINA                                    | Montante de Recursos<br>Financeiros:<br>R\$ 205.000,00 |  |
| Objeto da Fiscalização:<br>Construção/Reforma de Unidade de saúde. |                                                        |  |

#### 3.2.1.1 Constatação

Paralisação no andamento da obra objeto do Contrato de Repasse.

#### Fato:

O Contrato de Repasse foi assinado em 29/12/2009, com prazo de execução da obra, segundo o Plano de Trabalho, de 90 dias.

O recurso financeiro foi disponibilizado em 28/07/2010; considera-se que não houve motivação

para atraso da obra devido à falta de disponibilidade financeira.

O Contrato nº 141/2010, firmado em 28/06/2010, estabeleceu o prazo de 5 meses para conclusão da obra; foi feito aditamento ao Contrato nº 141/2010 para prorrogação de prazo de 6 meses. A Ordem de Início foi emitida em 27/12/2010. A Prefeitura emitiu notificação em 21/07/2011 para que a empresa contratada retome os serviços paralisados. Em resposta, a empresa mencionou que houve atraso para emissão da Ordem de Início da Obra, e que houve alteração do projeto, o que também causou atraso, e que aguarda manifestação quanto ao pedido de reajuste de valor da obra. Por meio do Ofício nº 782/2011, de 13/09/2011, a Prefeitura de Adamantina indeferiu o pedido de reajuste.

Embora paralisada a obra do Contrato de Repasse, ainda não houve rescisão do Contrato nº 141/2010.

O Relatório de Acompanhamento do Empreendimento - RAE da 2ª medição, emitido pela CAIXA em 10/05/2011, considerou atrasada a execução física prevista. O prazo de término previsto era para 02/06/2011, ou seja, segundo o 2º RAE do prazo de andamento da obra, que era de 150 dias, já se encontravam transcorridos 157 dias, sem a equivalente execução física.

O registro fotográfico feito em outubro de 2011, demonstra que a execução física da obra se encontra paralisada.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Estão sendo tomadas medidas para dar cumprimento ao contrato de repasse com a rescisão contratual junto a empreiteira vencedora do processo licitatório uma vez que a mesma declarou não ter condições de continuar a obra, em razão de problemas financeiros. Após o que, será necessário fazer um projeto da parte remanescente da obra, com um novo cronograma e planilha de execução físico-financeira, para que seja realizada outra licitação para conclusão da obra."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A manifestação da Prefeitura não apresentou comprovação de novas ações tomadas no sentido de retomar a execução do objeto do Contrato de Repasse como: rescisão contratual, abertura de novo processo de licitação; apesar do período de tempo que se encontra paralisada a obra, houve apenas notificação à empresa. Consideram-se insuficientes e intempestivas as providências tomadas para excluir a impropriedade relatada.

#### 3.2.1.2 Constatação

Pagamento de serviços não realizados.

#### Fato:

Feita a vistoria ao local da obra, constatou-se que a execução contratada apresenta serviços parcialmente realizados, mas que, segundo a medição aprovada e paga, teriam sido concluídos

totalmente. Apesar da indicação do Relatório de Acompanhamento do Empreendimento - RAE da 2ª medição de estarem 100% realizados, houve divergência nos seguintes itens:

| Item  | Serviço                       | Quantidade  | Valor Total   |
|-------|-------------------------------|-------------|---------------|
| 6.1.  | Chapisco em paredes traço 1:3 | 1.326,70 m2 | R\$ 4.590,38  |
| 13.0. | Laje pré-moldada p/forro      | 251,08 m2   | R\$ 10.043,20 |

Conforme registro fotográfico, o item 6.1. chapisco foi feito apenas até a altura realizável sem andaimes, faltando o complemento da meia altura das paredes até o teto e, em alguns locais internos, faltando por fazer todo o serviço. Em relação à quantidade contratada, considera-se que foi feito aproximadamente 50% desse item.

O item 13.0. laje pré-moldada foi feito nos setores internos da obra, com exceção da sala de resíduos/materiais contaminados com área de 6,37 m². Segundo o orçamento, a quantidade prevista era para toda a área interna do prédio, inclusive para a referida sala.

O RAE da 2ª medição, emitido pela CAIXA em 10/05/2011, aprovou a medição considerando a execução física realizada, equivalente a 100% para esses itens.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A falha apontada decorre de edição errônea e a Caixa Federal aprovou a planilha de medição sem apurar a situação real da obra. Porém a empreiteira já foi notificada a para complementar o serviço, conforme documento anexo (doc. 10) e tão logo esteja concluído, seguirão fotos do local."

#### **Análise do Controle Interno:**

Justificativa aceita parcialmente. Apesar da manifestação da Prefeitura que atribuiu a falha à fiscalização da CAIXA, segundo o item 3.2 "d" do Termo do Contrato de Repasse, a Prefeitura é responsável pela exatidão da execução físico-financeira, portanto, tanto a Prefeitura como a CAIXA, incorreram nessa falha. A providência tomada pelo Gestor Municipal no sentido de notificar a empresa para complementar o serviço que se encontra pago e ainda não realizado é pertinente, mas não é suficiente para excluir a impropriedade relatada, pois ficou pendente a confirmação do resultado dessa providência.

| Dados Operacionais                                                                            |        |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|
| Ordem de Serviço:         Período de Exame:           201116373         29/12/2009 a 05/03/20 |        |  |
| Instrumento de Transferência:<br>Contrato de Repasse                                          | 715298 |  |

| Agente Executor:        | Montante de Recursos |
|-------------------------|----------------------|
| P M ADAMANTINA          | Financeiros:         |
|                         | R\$ 205.000,00       |
| Objeto da Fiscalização: | •                    |

#### 3.2.1.3 Constatação

Paralisação no andamento da obra do Contrato de Repasse.

Construção/Reforma de Unidade de saúde.

#### Fato:

O Contrato de Repasse foi assinado em 29/12/2009, com prazo de execução da obra, segundo o Plano de Trabalho, de 90 dias.

O recurso financeiro foi disponibilizado em 09/06/2010; considera-se que não houve motivação para atraso da obra devido à falta de disponibilidade financeira.

O Contrato nº 140/2010, firmado em 28/06/2010, estabeleceu o prazo de 5 meses para conclusão da obra; foi feito aditamento ao Contrato nº 140/2010 para prorrogação de prazo de 6 meses. A Ordem de Início foi emitida em 03/01/2011.

Embora paralisada a obra do Contrato de Repasse, ainda não houve rescisão do Contrato nº 140/2010.

O Relatório de Acompanhamento do Empreendimento - RAE da 1ª medição, emitido pela CAIXA em 14/03/2011, considerou atrasada a execução física prevista. Segundo o RAE, o prazo de execução era de 150 dias com término previsto para 02/06/2011; todavia, o andamento da obra já decorrido era de 100 dias, sem o andamento proporcional da execução física.

O registro fotográfico, feito em outubro de 2011, demonstra que a execução física da obra encontra-se paralisada.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Ocorreu nesta obra o mesmo problema da anterior e a empreiteira é a mesma. Assim, estão sendo tomadas medidas para dar cumprimento ao contrato de repasse com a rescisão contratual junto a empreiteira vencedora do processo licitatório uma vez que a mesma declarou não ter condições de continuar a obra, em razão de problemas financeiros. Após o que, será necessário fazer um projeto da parte remanescente da obra, com um novo cronograma e planilha de execução físico-financeira, para que seja realizada outra licitação para conclusão da obra.

Não obstante, a Administração está tomando todas as medidas para finalizar a obra e cumprir o convênio, conforme documento anexo (doc. 11)."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A manifestação da Prefeitura não apresentou comprovação de novas ações tomadas no sentido de retomar a execução do objeto do Contrato de Repasse como: rescisão contratual, abertura de novo processo de licitação; apesar do período de tempo que se encontra paralisada a obra, houve apenas notificação à empresa. Consideram-se insuficientes e intempestivas as providências tomadas para excluir a impropriedade relatada.

| Dados Operacionais                                                 |                                                       |  |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|
| Ordem de Serviço:<br>201116393                                     | <b>Período de Exame:</b> 31/12/2005 a 30/11/2009      |  |
| <b>Instrumento de Transferência:</b><br>Convênio                   | 548254                                                |  |
| Agente Executor: P M ADAMANTINA                                    | Montante de Recursos<br>Financeiros:<br>R\$ 58.705,17 |  |
| Objeto da Fiscalização:<br>Construção/Reforma de Unidade de saúde. |                                                       |  |

## 3.2.1.4 Constatação

Apresentação da Prestação de Contas sem o comprovante de devolução do saldo financeiro.

#### Fato:

A Prestação de Contas apresentada pela Prefeitura de Adamantina informa que a receita total do Convênio foi de R\$ 55.990,49 e que a despesa total realizada foi de R\$ 55.990,49. Verificou-se que o total da receita informado apresenta divergência. No que se refere à efetivação da contrapartida financeira pela Prefeitura, o demonstrativo Relatório de Execução Físico Financeira - Anexo XI da Prestação de Contas informa que foram feitos pagamentos com recursos próprios da Prefeitura como contrapartida financeira do Convênio.

O recurso recebido foi depositado na agência do Banco do Brasil nº 470-7, conta nº 13975-0, no valor de R\$ 50.000,00, por meio de ordem bancária de 11/06/2007. Esse valor foi movimentado para aplicação financeira em 18/06/2007. O anexo XI da Prestação de Contas informa também que a Prefeitura obteve rendimento financeiro no valor total de R\$ 3.705,17, resultado da aplicação financeira desse valor de R\$ 50.000,00.

O demonstrativo a seguir indica que parte da receita total do Convênio, cujo valor foi de R\$ 58.705,17, não foi utilizada, pois segundo a Prestação de Contas o valor total de despesas comprovadas foi de R\$ 55.990,49.

| Fonte        | Concedente    | Contrapartida | Rend.Financ. | Sub Total     |
|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| Receitas     | R\$ 50.000,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 3.705,17 | R\$ 58.705,17 |
| Despesas cor | R\$ 55.990,49 |               |              |               |
| Saldo a devo | R\$ 2.714,68  |               |              |               |

Com base nos valores apresentados, considera-se que há um saldo de receitas no valor de R\$ 2.714,68, que deverá ser devolvido, inclusive com o acréscimo da correspondente correção

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A prestação de contas analisada refere-se ao período parcial conforme informação apresentada pela Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade (doc.01). Na prestação de contas referente ao período seguinte fica comprovada a utilização do saldo."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A manifestação da Prefeitura faz referência à prestação de contas de um período seguinte, e apresenta os documentos (doc.01) com o total de despesas realizadas de R\$ 55.990,49, ou seja, com o mesmo valor do total da prestação de contas analisada, que foi objeto de fiscalização. A prestação de contas continua com a indicação incorreta do valor total de receitas obtidas de R\$ 55.990,49, sendo que o valor correto é de R\$ 58.705,17. Assim, devido à diferença entre o total das receitas obtidas e das despesas realizadas, continua pendente de restituição o saldo de receitas não utilizada no Convênio, conforme obrigação estabelecida no item II subitem 2.11 do Termo do Convênio.

#### 4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 27/12/2006 a 02/12/2011:

- \* Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica
- \* Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- \* Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- \* Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- \* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

#### Relação das constatações da fiscalização:

#### 4.1. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

#### **Ações Fiscalizadas**

4.1.1. 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

**Objetivo da Ação:** A ação visa financiar a construção, ampliação, reforma e/ou modernização das instalações utilizadas para prestação dos serviços assistenciais do município, bem como a aquisição de equipamentos para seu funcionamento. Podem ser financiadas, ainda, ações voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social

#### **Dados Operacionais**

| Ordem de Serviço:                                           | Período de Exame:       |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 201115839                                                   | 31/12/2007 a 02/07/2011 |
| Instrumento de Transferência:<br>Fundo a Fundo ou Concessão | 604122                  |
| Agente Executor:                                            | Montante de Recursos    |
| P M ADAMANTINA                                              | Financeiros:            |
|                                                             | R\$ 50.290,00           |

## Objeto da Fiscalização:

Verificar a regularidade da execução dos recursos de convênios celebrados com os municípios, em especial no tocante à gestão dos recursos; procedimentos licitatórios; execução do objeto conveniado; atingimento dos objetivos e apresentação da prestação de contas.

## 4.1.1.1 Constatação

Pagamento por serviços não realizados.

#### Fato:

O objetivo dessa ação de controle é verificar a correta aplicação dos recursos federais transferidos ao Município de Adamantina/SP por meio do Convênio nº 898/DEFNAS/SNAS/MDS/2007 (SIAFI 604122). O objeto desse convênio é a Reforma/Adaptação/Recuperação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Como essa reforma já está concluída, foram escolhidos 10 itens da Planilha Orçamentária passíveis de verificação, tendo sido constatados 4 itens "não conformes". Ver quadro a seguir:

| Item  | Especificações                                                     | UNID | Quant.<br>Orçado | Verificado        |
|-------|--------------------------------------------------------------------|------|------------------|-------------------|
| 1.5   | Placa da Obra (Padrão oficial) m² 6,00                             |      | 6,00             | 0,00              |
| 6.1   | Porta interna de cedro lisa completa uma folha, incl. baten/guarn. | un   | 5                | ОК                |
| 8.1   | Vidro comum liso 4 mm – instalado                                  | m²   | 7,90             | Vidro<br>canelado |
| 8.2   | Esquadria vidro temperado E=8mm Peitoril/Soleira<br>Granito        | m²   | 20,75            | 18,95             |
| 12.4  | Azulejo junta a prumo com cim. colante c/rejunte                   | m²   | 115,80           | OK                |
| 14.13 | Bacia sifonada de louça branca incl. conex. e metais               | un   | 2                | OK                |
| 14.14 | Lavatório para sanitário acessível                                 | un   | 2                | 0                 |
|       |                                                                    | l    |                  |                   |

| Bacia sifonada de louça branca acessível incl. conex. e metais      | un | 2 | ОК |
|---------------------------------------------------------------------|----|---|----|
| Lavatório c/ cuba tampo granito s/coluna – incl. conex.<br>e metais | un | 4 | ОК |
| Pia coz 2,00x0,60 m c/cuba tampo granito, incl. conex. e metais     | un | 1 | ОК |

Em suma, de 10 itens verificados que totalizam R\$ 12.764,76, encontrou-se divergência em 4 itens (40 %) que causaram um prejuízo de R\$ 2.076,63 (16,3 % dos itens verificados), conforme discriminado a seguir:

- 1 Item 1.5 Placa da Obra... especificado: 6,0 m²; verificado 0,0 m²; diferença a menor: R\$ 1.243,20;
- 2 Item 8.1 especificado: "vidro comum liso 4 mm"..., 7,90 m², R\$ 65,41, valor R\$ 516,74;

verificado "vidro canelado", 7,90 m², R\$ 39,00\*, valor R\$ 308,10; diferença a menor: R\$ 208,64;

\*SINAPI 10/2010;

- 3 Item 8.2 Esquadria vidro temperado .....especificado: 20,75 m², R\$ 194,05/m² valor R\$ 4.026,54; verificado 18,95 m², R\$ 194,05 valor R\$ 3.677,25; diferença a menor: R\$ 349,29; e
- 4 Item 14.14 Lavatório para sanitário acessível, especificado 2 un; verificado 0 un; diferença a menor: R\$ 275,50.

Total dos pagamentos realizados por serviços não prestados R\$ 2.076,60, considerando apenas os itens verificados.

Este fato, além do prejuízo apontado, mostra uma grande fragilidade no acompanhamento, medição e liberação de pagamento das obras por parte da prefeitura.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação a esta constatação o Sr. Secretário de Planejamento, juntamente com o Diretor do Departamento de Engenharia, já tomaram as providências necessárias no sentido de notificar a empresa responsável pela obra para adequação ou, alternativamente, devolução do recurso. (doc. 15)"

O doc. 15 apresenta o seguinte teor:

"NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2011

CARTA CONVITE Nº 02/2011

#### SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CNPJ 05.576.010/0001-93.

Com o objetivo de regularizar apontamento efetuado pela Controladoria Geral da União, notificamos V. Sas, para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize as seguintes divergências apontadas:

Substituir vidros canelados por Vidros comum liso de 4 mm – instalado.

Faltam 1,80 m2 de esquadria vidro temperado E=8 mm peitoril/Soleira granito

Instalação de 02 Lavatórios para sanitário acessível

Outrossim, informamos que o não atendimento ao presente, autorizará a Administração Pública, aplicar-lhe as seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução da obra, aplicada sobre o valor total contratado, na forma prevista do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, com as atualizações posteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) rescisão contratual, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação financeira.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do item 11 do presente contrato."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente, pois em que pese a Municipalidade ter notificado a empresa responsável pela obra para que regularize os apontamentos efetuados pela Controladoria-Geral da União, a aferição da efetividade dessa notificação dependeria de nova ação de controle.

| Período de Exame:       |
|-------------------------|
| 31/12/2007 a 28/07/2010 |
|                         |

| 604121               |
|----------------------|
| Montante de Recursos |
| Financeiros:         |
| R\$ 50.000,00        |
|                      |

#### Objeto da Fiscalização:

Verificar a regularidade da execução dos recursos de convênios celebrados com os municípios, em especial no tocante à gestão dos recursos; procedimentos licitatórios; execução do objeto conveniado; atingimento dos objetivos e apresentação da prestação de contas.

#### 4.1.1.2 Constatação

Os recursos da contrapartida municipal não transitaram pela conta específica do convênio.

#### Fato:

O objetivo dessa ação de controle é verificar a correta aplicação dos recursos federais transferidos ao Município de Adamantina/SP por meio do Convênio nº 374/DEFNAS/SNAS/MDS/2007 (SIAFI 604121).

O convênio em questão foi firmado pela Prefeitura Municipal de Adamantina/SP com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em 31 de dezembro de 2007, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos/Materiais de Natureza Permanente para Abrigo Institucional (Instituição Solidária Carlos Pegoraro) e o valor contratado de R\$ 50.000,00 de recursos federais, e R\$ 20.000,00 de contrapartida municipal.

Da análise do extrato da conta específica do convênio (Banco do Brasil, Ag. 0470-7, C.C. nº 21.222-9), constatou-se que a contrapartida municipal (R\$ 20.000,00) não foi depositada na conta específica do convênio, conforme comando do inciso XIX do art. 7º da IN nº 01/1997:

"Art. 7º O convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

.....

XIX – o compromisso do convenente de movimentar os recursos em conta bancária específica, quando não integrante da conta única do Governo Federal;"

Reafirmado no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Termo do Convênio:

"CLÁSULA QUINTA – Dos Recursos

.....

PARAGRAFO SEGUNDO - O Convenente aportará ao convênio, no presente exercício, uma contrapartida no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assegurada conforme declaração constante no Plano de Trabalho, que também deverá ser depositada na conta específica, na forma prevista no cronograma de desembolso."

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Esta falha já está superada pois a Administração se compromete a ser mais criteriosa na aplicação dos recursos de contrapartida de sorte a garantir que esta situação não se repita, conforme declaração anexa (doc. 17).

Cumpre, porém, informar que não houve prejuízos na aplicação dos recursos de contrapartida, conforme se comprova pela prestação de contas, pois que o valor correspondente foi devidamente aplicado".

O doc. 17 tem o seguinte teor:

## "DECLARAÇÃO:

DECLARO, nos termos do apontado nos itens 4.2.1.5.-001; 4.2.1.6/001; do relatório da Controladoria Geral da União, que estamos nos reorganizando para cumprir a orientação, de sorte que nos próximos convênios os recursos de contrapartida serão depositados em conta específica do convênio.

Não obstante, informamos que a falha não prejudicou a aplicação da contrapartida, pois foi demonstrado através da prestação de contas que o montante correspondente foi devidamente aplicado."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente, pois em que pese a Municipalidade se comprometer a corrigir a falha apontada para os próximos convênios, a confirmação dessa correção dependeria de nova ação de controle.

| Dados Operacionais                                          |                                                       |  |  |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|--|
| Ordem de Serviço:<br>201115901                              | <b>Período de Exame:</b> 27/12/2006 a 16/07/2011      |  |  |
| Instrumento de Transferência:<br>Fundo a Fundo ou Concessão | 578617                                                |  |  |
| Agente Executor: P M ADAMANTINA                             | Montante de Recursos<br>Financeiros:<br>R\$ 80.000,00 |  |  |

## Objeto da Fiscalização:

Verificar a regularidade da execução dos recursos de convênios celebrados com os municípios, em especial no tocante à gestão dos recursos; procedimentos licitatórios; execução do objeto conveniado; atingimento dos objetivos e apresentação da prestação de contas.

#### 4.1.1.3 Constatação

Os recursos da contrapartida municipal não transitaram pela conta específica do convênio.

#### Fato:

O objetivo dessa ação de controle é verificar a correta aplicação dos recursos federais transferidos ao Município de Adamantina/SP por meio do Convênio nº 855/MDS/2006 (SIAFI 578617).

O convênio em questão foi firmado pelo Município de Adamantina/SP com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em 27 de dezembro de 2006, tendo como objeto a Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e o valor contratado de R\$ 80.000,00 de recursos federais, e R\$ 32.000,00 de contrapartida municipal.

Da análise do extrato da conta específica do convênio (Banco do Brasil, Ag. 0470-7, C.C. nº 20.336-X), constatou-se que a contrapartida municipal (R\$ 32.000,00) não foi depositada na conta específica do convênio conforme comando do inciso XIX do art. 7º da IN nº 01/1997:

"Art. 7º O convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

.....

XIX – o compromisso do convenente de movimentar os recursos em conta bancária específica, quando não integrante da conta única do Governo Federal;"

Reafirmado no item b) da Cláusula Quinta do Termo do Convênio:

"CLÁSULA QUINTA – Dos Recursos

.....

b) O CONVENENTE aportará ao convênio, no presente exercício, uma contrapartida no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), assegurada conforme declaração constante no Plano de Trabalho, que, quando em dinheiro, também deverá ser depositada na conta específica, na forma prevista no cronograma de desembolso."

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Esta falha já está superada pois a Administração se compromete a ser mais criteriosa na aplicação dos recursos de contrapartida de sorte a garantir que esta situação não se repita, conforme declaração anexa (doc. 17).

Cumpre, porém, informar que não houve prejuízos na aplicação dos recursos de contrapartida, conforme se comprova pela prestação de contas, pois que o valor correspondente foi devidamente aplicado".

O doc. 17 tem o seguinte teor:

## "DECLARAÇÃO:

DECLARO, nos termos do apontado nos itens 4.2.1.5.-001; 4.2.1.6/001; do relatório da Controladoria Geral da União, que estamos nos reorganizando para cumprir a orientação, de sorte que nos próximos convênios os recursos de contrapartida serão depositados em conta específica do convênio.

Não obstante, informamos que a falha não prejudicou a aplicação da contrapartida, pois foi demonstrado através da prestação de contas que o montante correspondente foi devidamente aplicado."

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Esta falha já está superada pois a Administração se compromete a ser mais criteriosa na aplicação dos recursos de contrapartida de sorte a garantir que esta situação não se repita, conforme declaração anexa (doc. 17).

Cumpre, porém, informar que não houve prejuízos na aplicação dos recursos de contrapartida, conforme se comprova pela prestação de contas, pois que o valor correspondente foi devidamente aplicado".

O doc. 17 tem o seguinte teor:

## "DECLARAÇÃO:

DECLARO, nos termos do apontado nos itens 4.2.1.5.-001; 4.2.1.6/001; do relatório da Controladoria Geral da União, que estamos nos reorganizando para cumprir a orientação, de sorte que nos próximos convênios os recursos de contrapartida serão depositados em conta específica do convênio.

Não obstante, informamos que a falha não prejudicou a aplicação da contrapartida, pois foi demonstrado através da prestação de contas que o montante correspondente foi devidamente aplicado."

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Esta falha já está superada pois a Administração se compromete a ser mais criteriosa na aplicação dos recursos de contrapartida de sorte a garantir que esta situação não se repita, conforme declaração anexa (doc. 17).

Cumpre, porém, informar que não houve prejuízos na aplicação dos recursos de contrapartida, conforme se comprova pela prestação de contas, pois que o valor correspondente foi devidamente aplicado".

O doc. 17 tem o seguinte teor:

## "DECLARAÇÃO:

DECLARO, nos termos do apontado nos itens 4.2.1.5.-001; 4.2.1.6/001; do relatório da Controladoria Geral da União, que estamos nos reorganizando para cumprir a orientação, de sorte que nos próximos convênios os recursos de contrapartida serão depositados em conta específica do convênio.

Não obstante, informamos que a falha não prejudicou a aplicação da contrapartida, pois foi demonstrado através da prestação de contas que o montante correspondente foi devidamente aplicado."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente, pois em que pese a Municipalidade se comprometer a corrigir a falha apontada para os próximos convênios, a confirmação desta correção depende de nova ação de controle.

#### 4.1.1.4 Constatação

Pagamento por serviços não realizados.

#### Fato:

O objetivo desta ação de controle é verificar a correta aplicação dos recursos federais transferidos ao Município de Adamantina/SP por meio do Convênio nº 855/MDS/2006 (SIAFI 578617). O

objeto desse convênio é a Construção do Centro de Referência Especial em Assistência Social - CREAS. Como essa construção já está concluída, foram escolhidos 10 itens da Planilha Orçamentária passíveis de verificação, tendo sido constatados 4 itens "não conformes". Ver quadro a seguir:

| Item  | Especificações                                                 | UNID | Quant.<br>Orçado | Verificado         |
|-------|----------------------------------------------------------------|------|------------------|--------------------|
| 1.5   | Placa da Obra (Padrão oficial)                                 | m²   | 2 6,00           |                    |
| 6.1   | Porta interna de cedro lisa completa uma folha                 | un   | 10               | 11                 |
| 8.1   | Vidro comum liso 4 mm – instalado                              |      | 21,68            | Impresso 3,0<br>mm |
| 14.13 | Bacia sifonada de louça branca, incl. conex. e metais          | un   | 2                | OK                 |
| 14.14 | Lavatório para sanitário acessível                             | un   | 2                | OK                 |
| 14.15 | Bacia sifonada de louça branca acessível incl. conex. e metais | un   | 2                | ОК                 |
| 14.16 | Lavatório c/ coluna – incl. conex. e metais                    | un   | 2                | OK                 |
| 14.17 | Lavatório acessível – incl. conex. e metais                    | un   | 2                | 0                  |
| 14.18 | Tanque de lavar roupa, inclusive conexões e metais             | un   | 1                | OK                 |
| 14.22 | Pia de cozinha tampo de granito, incl. conex. e metais         | un   | 1                | ОК                 |

Resumindo-se, de 10 itens verificados que totalizam R\$ 6.848,21, encontrou-se divergência em 4 itens (40%) que causaram um prejuízo de R\$ 858,65 (12,5% dos itens verificados) conforme descriminado a seguir:

- 1 Item 1.5 Placa da Obra... especificado 6,0 m²; verificado 0,0 m²; diferença a menor R\$ 270,00;
- 2 Item 6.1 Porta interna.... especificado 10 un; verificado 11 un; diferença a maior R\$ 281,59;
- 3 Item 8.1 especificado: "vidro comum/liso 4 mm"..., 21,68 m², R\$ 50,62, Valor R\$ 1.097,44;

verificado "vidro impresso mini-boreal 3 mm", 21,68 m², R\$ 35,00\*, valor R\$ 758,80; diferença a menor R\$ 338,64;

<sup>\*</sup>SINAPI 01/2010; e

4 - Item 14.17 Lavatório acessível.... especificado 2 un; verificado 0 un; diferença a menor R\$ 531,60.

Total dos pagamentos realizados por serviços não prestados R\$ 858,65, considerando apenas os itens verificados.

Esse fato, além do prejuízo apontado, mostra uma grande fragilidade no acompanhamento, medição e liberação de pagamento das obras por parte da prefeitura.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação a esta constatação o Sr. Secretário de Planejamento, juntamente com o Diretor do Departamento de Engenharia, já tomaram as providências necessárias no sentido de notificar a empresa responsável pela obra para adequação ou, alternativamente, devolução do recurso. (doc. 18)".

O doc. 18 tem o seguinte teor:

"NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2010

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

CONTRATO N° 120/2010

#### SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CNPJ 03.551.798/0001-58.

Com o objetivo de regularizar apontamento efetuado pela Controladoria Geral da União, notificamos V. Sas, para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize as seguintes divergências apontadas:

Substituição dos vidros comum liso instalado de espessura de 3,00 mm por vidros comum liso instalado de espessura 4,00 mm, de acordo com a planilha orçamentária.

Instalação de 02 Lavatórios para sanitário acessível – incl. conex. e metais, de acordo com a planilha orçamentária

Outrossim, informamos que o não atendimento ao presente, autorizará a Administração Pública, aplicar-lhe as seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução da obra, aplicada sobre o

valor total contratado, na forma prevista do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, com as atualizações posteriores;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) rescisão contratual, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação financeira.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do item 11 do presente contrato."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente, pois em que pese a Municipalidade ter notificado a empresa responsável pela obra para que regularize os apontamentos efetuados pela Controladoria-Geral da União, a aferição da efetividade dessa notificação dependeria de nova ação de controle.

| Dados Operacionais                                          |                                                       |  |  |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|--|
| Ordem de Serviço:<br>201115902                              | <b>Período de Exame:</b> 27/12/2006 a 26/03/2010      |  |  |
| Instrumento de Transferência:<br>Fundo a Fundo ou Concessão | 578616                                                |  |  |
| Agente Executor:<br>P M ADAMANTINA                          | Montante de Recursos<br>Financeiros:<br>R\$ 70.000,00 |  |  |

## Objeto da Fiscalização:

Verificar a regularidade da execução dos recursos de convênios celebrados com os municípios, em especial no tocante à gestão dos recursos; procedimentos licitatórios; execução do objeto conveniado; atingimento dos objetivos e apresentação da prestação de contas.

#### 4.1.1.5 Constatação

Os recursos da contrapartida municipal não transitaram pela conta específica do convênio.

#### Fato:

O objetivo dessa ação de controle é verificar a correta aplicação dos recursos federais transferidos ao Município de Adamantina/SP por meio do Convênio nº 711/MDS/2006 (SIAFI 578616).

O convênio em questão foi firmado pelo Município de Adamantina com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em 27 de dezembro de 2006, tendo como objeto a Ampliação do Centro de Comunitário da Vila Freitas e o valor contratado de R\$ 70.000,00 de recursos federais, e R\$ 28.000,00 de contrapartida municipal.

Da análise do extrato da conta específica do convênio (Banco do Brasil, Ag. 0470-7, C.C. nº 20.692-X), constatou-se que a contrapartida municipal (R\$ 28.000,00) não foi depositada na conta específica do convênio conforme comando do inciso XIX do art. 7º da IN nº 01/1997:

"Art. 7º O convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

.....

XIX – o compromisso do convenente de movimentar os recursos em conta bancária específica, quando não integrante da conta única do Governo Federal;"

Reafirmado no item b) da Cláusula Quinta do Termo do Convênio:

"CLÁSULA QUINTA – Dos Recursos

.....

b) O CONVENENTE aportará ao convênio, no presente exercício, uma contrapartida no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Assegurada conforme declaração constante no Plano de Trabalho, que, quando em dinheiro, também deverá ser depositada na conta específica, na forma prevista no cronograma de desembolso."

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Esta falha já está superada, pois a Administração se compromete a ser mais criteriosa na administração dos recursos de contrapartida de sorte a garantir que esta situação não se repita, conforme declaração anexa (doc. 17).

Cumpre, porém, informar que não houve prejuízos na aplicação dos recursos de contrapartida, conforme se comprova pela prestação de contas, pois que o valor correspondente foi devidamente aplicado".

O doc. 17 tem o seguinte teor:

## "DECLARAÇÃO:

DECLARO, nos termos do apontado nos itens 4.2.1.5.-001; 4.2.1.6/001; do relatório da Controladoria Geral da União, que estamos nos reorganizando para cumprir a orientação, de sorte que nos próximos convênios os recursos de contrapartida serão depositados em conta específica do convênio.

Não obstante, informamos que a falha não prejudicou a aplicação da contrapartida, pois foi demonstrado através da prestação de contas que o montante correspondente foi devidamente aplicado."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente, pois em que pese a Municipalidade se comprometer a corrigir a falha apontada para os próximos convênios, a confirmação desta correção depende de nova ação de controle.

#### 4.1.1.6 Constatação

Pagamento por serviços não realizados.

## Fato:

O objetivo dessa ação de controle é verificar a correta aplicação dos recursos federais transferidos ao Município de Adamantina/SP por meio do Convênio nº 711/MDS/2006 (SIAFI 578616). O objeto desse convênio é a Ampliação do Centro de Comunitário da Vila Freitas. Como tal ampliação já está concluída, foram escolhidos 18 itens da Planilha Orçamentária passíveis de verificação, tendo se constatado 8 itens "não conformes". Ver quadro a seguir:

| Item  | Especificações                                               | Unid. | Quant.<br>Orç. | Verificado     |
|-------|--------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------|
| 6.1   | Estrutura metálica tipo tesoura c/vigas "G" recebendo telhas | m²    | 144,57         | OK             |
| 6.2   | Telha cerâmica tipo romana                                   | m²    | 144,57         | OK             |
| 7.2   | Granilite, inclusive rodapé                                  | m²    | 118,10         | OK             |
| 9.3   | Porta metálica de correr 2,00x2,10 4 folhas                  | un    | 2              | OK             |
| 9.4   | Porta metálica de abrir 2,00x2,10 2 folhas                   | un    | 1              | OK             |
| 9.5   | Janelas metálicas de correr 3,50x1,00                        | un    | 2              | OK             |
| 9.6   | Janelas metálicas de correr 3,20x1,00                        | un    | 1              | OK             |
| 9.7   | Janela metálica basculante 1,00x0,60                         | un    | 2              | OK             |
| 9.8   | Vidro comum/liso 4 mm                                        | m²    | 11,50          | Vidro canelado |
| 12.10 | Valvula de descarga                                          | un    | 10             | 2              |
| 13.1  | Bacia sanitária de louça branca, acessível com acessórios    | un    | 2              | OK             |
| 13.2  | Lavatório de louça branca, acessível com<br>acessórios       | un    | 2              | OK             |
| 13.3  | Bacia sanitária de louça branca                              | un    | 8              | 0              |
| 13.4  | Lavatório de louça branca                                    | un    | 8              | 0              |

| 13.5 | Mictório com acessórios                                                       | un | 3  | 0 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|----|----|---|
| 13.6 | Porta papel                                                                   | un | 10 | 2 |
| 13.8 | Pia cozinha Granito 2,50m c/2 cubas inox c/acessórios, incl. Suporte metálico | un | 1  | 0 |
| 13.9 | Pia cozinha Granito 2,00m c/1 cuba inox c/acessórios, incl. Suporte metálico  | un | 2  | 1 |
|      |                                                                               |    |    |   |

Em suma, de 18 itens verificados que totalizam R\$ 31.906,26, encontrou-se divergência em 8 itens (44,4%) que causaram um prejuízo de R\$ 4.012,50 (12,6% dos itens verificados), conforme discriminado a seguir:

1 - Item 9.8 especificado: "vidro comum/liso 4mm", 11,5 m², R\$ 48,00, Valor R\$ 552,00;

verificado "vidro canelado", 11,5 m², R\$ 35,00\*, valor R\$ 402,50, diferença a menor R\$ 149,50;

#### \*SINAPI 07/2009;

- 2 Item 12.10 Válvula de descarga, especificado 10; verificado 2; diferença a menor R\$ 1.000,00 (8 unidades a R\$ 125,00);
- 3 Item 13.3 Bacia sanitária ...., especificado 8; verificado 0; diferença a menor R\$ 816,00 (8 unidades a R\$ 102,00);
- 4 Item 13.4 Lavatório de louça ...., especificado 8; verificado 0; diferença a menor R\$ 720,00 (8 unidades a R\$ 90,00);
- 5 Item 13.5 Mictório com acessórios, especificado 3; verificado 0; diferença a menor R\$ 420,00 (3 unidades a R\$ 140,00);
- 6 Item 13.6 Porta papel, especificado 10; verificado 2; diferença a menor R\$ 112,00 (8 unidades a R\$ 14,00);
- 7 Item 13.8 Pia cozinha granito 2,50 m ...., especificado 1; verificado 0; diferença a menor R\$ 480,00 (1 unidade a R\$ 480,00); e
- 8 Item 13.9 Pia cozinha granito 2,00 m ...., especificado 2; verificado 1; diferença a menor R\$ 315,00 (1 unidade a R\$ 315,00).

Total dos pagamentos realizados por serviços não prestados R\$ 4.012,50, considerando apenas os itens verificados.

Esse fato, além do prejuízo apontado, mostra uma grande fragilidade no acompanhamento, medição e liberação de pagamento das obras por parte da prefeitura.

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação a esta constatação o Sr. Secretário de Planejamento, juntamente com o Diretor do Departamento de Engenharia, já tomaram as providências necessárias no sentido de notificar a empresa responsável pela obra para adequação ou, alternativamente, devolução do recurso. (doc. 19)"

O doc. 19 apresenta o seguinte teor:

"NOTIFICAÇÃO

PROCESSO N° 045/2009

CARTA CONVITE N° 006/2009

CONTRATO N° 160/2009

#### SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CNPJ 05.576.010/0001-93.

Com o objetivo de regularizar apontamento efetuado pela Controladoria Geral da União, notificamos V. Sas, para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize as seguintes divergências apontadas:

Substituição de 11,50 m2 de vidro canelado por vidro comum/liso 4 mm, de acordo com a planilha orçamentária

Outrossim, informamos que o não atendimento ao presente, autorizará a Administração Pública, aplicar-lhe as seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução da obra, aplicada sobre o valor total contratado, na forma prevista do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, com as atualizações posteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) rescisão contratual, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação financeira.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do item 11 do presente contrato."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita, pois a Municipalidade, por meio da NOTIFICAÇÃO, solicita a regularização de apenas um dos oito itens apontados e este 'um item', representa apenas R\$ 149,50 dos R\$ 4.012,50 do prejuízo levantado.

## **Ações Fiscalizadas**

4.1.2. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

**Objetivo da Ação:** Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

| Dados Operacionais                                          |                                                       |  |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|
| Ordem de Serviço:<br>201115891                              | <b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/08/2011      |  |
| Instrumento de Transferência:<br>Fundo a Fundo ou Concessão |                                                       |  |
| Agente Executor: P M ADAMANTINA                             | Montante de Recursos<br>Financeiros:<br>R\$ 98.500,00 |  |

#### Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

## 4.1.2.1 Constatação

Instalações físicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS inadequadas.

#### Fato:

Em visita ao CRAS de Adamantina/SP, verificamos que as instalações não são adaptadas a pessoas idosas e/ou com mobilidade reduzida.

Os espaços internos da área administrativa são reduzidos, não permitindo a circulação adequada de funcionários ou quem demande atendimento, impedindo, ainda, eventual circulação de cadeirantes pelo local.

O espaço destinado à realização de reuniões/oficinas, improvisado nos fundos do imóvel, possui um único sanitário, incompatível com o número de pessoas atendidas no local. Ressaltamos, ainda, que o referido local não se encontra em boas condições nem está adaptado à utilização por pessoas idosas e/ou com mobilidade reduzida.

Ressaltamos, que a Resolução CIT nº 06/2008 cita várias situações tidas como insatisfatórias e que devem ser objeto de correção, dentre elas as relacionadas abaixo que correspondem a situações semelhantes às observadas no CRAS:

- CRAS sem adequação às normas de acessibilidade da ABNT;
- CRAS sem instalações sanitárias;
- CRAS sem salas adequadas;

A seguir, registro fotográfico da visita ao CRAS de Adamantina/SP:





Foto 1 – Frente do CRAS de Adamantina/SP

Foto 2 – Salas apertadas, sem espaço adequado para circulação e atendimento.





Foto 3 – Salas apertadas, sem espaço adequado para circulação e atendimento.

Foto 4 – Espaço adaptado para realização de reuniões/oficinas.





Foto 5 – Sanitário de usuários não adaptado para pessoas idosas e/ou mobilidade reduzida

Foto 6 – Sanitário de usuários não adaptado para pessoas idosas e/ou mobilidade reduzida

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Não obstante os apontamentos levados a efeito pelos auditores, verificou-se que o CRAS está atendendo a população de forma muito satisfatória, com as oficinas de convivência, reuniões sócio-educativas, oficinas de artesanato conforme foi constatado através das entrevistas individuais realizadas pelos auditores com os próprios usuários nas várias visitas *in loco*.

Ademais disso, os auditores verificaram ainda que existe uma grande demanda dos usuários pelos serviços oferecidos no CRAS.

Em relação às adequações do espaço físico, a Administração já está com projeto para construção de sede própria para o CRAS e CAD-Único, conforme se comprova através do documento anexo, projetado dentro dos parâmetros das normas de acessibilidade (doc. 18), restando apenas viabillizar parte do recurso junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social para início imediato da obra.

Posto isso e demonstrado que a Administração não está medindo esforços para melhor atender as demandas dos usuários da Política Municipal de Assistência Social, requer-se que o apontamento seja relevado."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A prefeitura apenas confirma os fatos apontados e indica a adoção futura de providências, entretanto, sem data definida para implementação.

## 4.1.2.2 Constatação

Funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS em carga horária inferior à mínima estabelecida.

#### Fato:

Verificamos que o CRAS de Adamantina/SP funciona no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h15min, ou seja, 7h15min diários, de segunda à sexta-feira, portanto, 36h15min semanais, em vez de 40h semanais.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação a esta constatação já foram tomadas as medidas saneadoras e atualmente o CRAS está funcionando das 7:00h às 16:00h, sem fechar para almoço, com esquema de rodízio de funcionários no horário de almoço, de sorte a melhor atender ao usuário do sistema, conforme declaração anexa (doc. 19)."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Verificamos que o documento 19, mencionado da justificativa, não corresponde à declaração informada, nem foi a mesma localizada dentre a documentação recepcionada.

## 4.1.2.3 Constatação

Burla à competitividade em licitação modalidade Convite.

#### Fato:

Em análise à licitação modalidade Convite nº 04/2011 (Processo nº 13/2011), verificamos burla à competitividade na licitação, e consequentemente, à possibilidade de escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

Tal Convite tinha por objeto "contratação de empresa para a organização e execução de oficinas de trabalhos para as famílias do CRAS, incluindo profissional habilitado e material necessário ao desenvolvimento das atividades".

Para a citada licitação foram convidadas as seguintes empresas:

Empresas convidadas

#### Empresa 1:

Razão Social: CENAIP Informática Ltda-ME

Nome Fantasia: CENAIC

CNPJ 06.176.982/0001-53

CPF Sócia 1: 158.253.168-41

CPF Sócio 2: 067.966.028-38

## Empresa 2:

Razão Social: Tavante & Capobianco Ltda-ME

CNPJ: 11.368.327/0001-37

CPF Sócio 1: 351.007.428-95

CPF Sócio 2: 294.360.588-37

## Empresa 3:

Razão Social: Natalina Volpe Tavante - ME

CNPJ 08.419.577/0001-44

CPF Responsável: 137.152.988-47

Verificamos que, por ocasião da cotação prévia de preços, foram consultadas as três empresas relacionadas acima. Ressaltamos que, na ocasião, assinou o orçamento prévio da empresa 3, o sócio 2 da empresa 2.

Apenas a empresa 3 apresentou proposta, sendo contratada mediante contrato firmado em 10/02/2011 (Contrato nº 31/2011), pelo valor de R\$ 28.048,32, com vigência até 31/12/2011, a ser remunerado em 08 parcelas de R\$ 3.506,04.

Em 25/05/2011, foi assinado o Primeiro Termo de Retificação do Contrato nº 31/2011, onde se alterou o nome do contratante com a Prefeitura, da empresa 3 para a empresa 2. Em anexo consta declaração da responsável pela empresa 3, onde afirma: "declaro para os devidos fins que dei baixa na referida empresa em 31/05/2011 e passei a empresa TAVANTE & CAPOBIANO LTDA ME, os direitos objeto do processo licitatório nº 13/2011, referente aos cursos "Oficinas Manuais", da Prefeitura do Município de Adamantina". Cabe citar que a empresa 2 nem se quer apresentou proposta junto ao certame licitatório ou apresentou quaisquer documentos relativos à comprovação jurídica de sua existência.

Constatamos, junto ao sistema CNPJ da Secretaria da Receita Federal, que a empresa 3 continua Ativa junto àquele órgão, sendo improcedente a declaração firmada junto ao processo pela sua responsável.

Assim, no período de exame, verificamos que foram efetuados os seguintes pagamentos, por conta do Contrato nº 31/2011, utilizando-se recursos do Piso Básico Fixo - PBF, repassados fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a saber:

| Empenho         | Nota<br>Fiscal | Razão Social do Emitente    | Data da<br>Nota<br>Fiscal | Valor<br>em R\$ |
|-----------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------|
| 1303/1-<br>2011 | 830            | NATALINA VOLPE TAVANTE - ME | 05/04/11                  | 3.506,04        |
| 1302/2-<br>2011 | 838            | NATALINA VOLPE TAVANTE - ME | 05/05/11                  | 3.506,04        |

| 5646/1-<br>2011 | 13 | TAVANTE & CAPOBIANCO LTDA -<br>ME | 05/06/11 | 3.506,04 |
|-----------------|----|-----------------------------------|----------|----------|
| 5646/2-<br>2011 | 20 | TAVANTE & CAPOBIANCO LTDA -<br>ME | 27/07/11 | 3.506,04 |
| 5646/3-<br>2011 | 28 | TAVANTE & CAPOBIANCO LTDA -<br>ME | 09/08/11 | 3.506,04 |
| TOTAL           |    |                                   |          |          |

Citamos que todas as três empresas convidadas para a licitação possuem relação entre si, conforme se observa:

- a) Verificamos que a empresa 3, vencedora do certame, emitiu notas fiscais onde consta além de sua razão social, o nome fantasia CENAIC Adamantina. CENAIC é o nome fantasia da empresa 1. De fato em consulta o site do CENAIC (www.cenaic.com.br) consta a Unidade de Adamantina, com o mesmo endereço da empresa 3, confirmando a relação entre a empresa 1 e a 3. Cabe citar que o CENAIC possui sistema de franquia, conforme se verifica no *site* da empresa, o que justifica possuírem CNPJ diferentes.
- b) A empresa 2 possui a sócia 1 que vem a ser filha da responsável pela empresa 3. Ademais, em época próxima a "troca" entre os contratantes do Contrato nº 31/2011, a empresa 2 também procedeu à alteração de seu endereço, antes no município de Tupã/SP, para o mesmo endereço da empresa 3, em Adamantina/SP. Dessa forma, resta comprovado que as empresas 2 e 3 encontramse diretamente relacionadas, não só por vínculos familiares, como por ocuparem o mesmo endereço.

Embora já demonstrado, cabe assinalar que não foi observado o número mínimo de três propostas válidas para a licitação modalidade Convite. Foi, entretanto, verificado existir declaração junto à ata da Comissão Licitante, no sentido de que "A comissão, por unanimidade, considerando que o preço ofertado está compatível com os critérios estabelecidos no Instrumento Convocatório e dentre os praticados no mercado, DECIDIU que é inviável a repetição do certame". Tal declaração, entretanto, carece de justificativas, não ficando demonstrada a inviabilidade de repetição. Ademais, verificamos que tal declaração é comumente apresentada em outras atas de licitações da modalidade Convite promovidas pelo município, para a não repetição do certame.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Não obstante o apontamento levado a efeito pelo auditor, verifica-se que o contrato foi plenamente cumprido e em momento foi constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo que os cursos de capacitação foram todos realizados com sucesso.

Os usuários ficaram muito satisfeitos com o resultado, conforme pode observar o senhor auditor nas entrevistas realizadas com os usuários.

Tratam-se de cursos de bordado, *decoupage*, bijuterias em pedras e trabalhos manuais com viés. O programa do curso inclui aulas e material e ao finalizarem os trabalhos as usuárias podem levar consigo o resultado da produção realizada nas oficinas, o que as deixa muito satisfeitas.

Assim, demonstrado que o resultado do curso foi satisfatório e os recursos corretamente aplicados, requer que seja superada a constatação.

Outrossim, esclarecemos que já estão sendo tomadas medidas para evitar que tais falhas se repitam."

## Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A informação trazida pela Prefeitura não acrescenta fatos novos, não elidindo a constatação.

# 4.1.2.4 Constatação

Ausência de identificação da origem dos recursos.

# Fato:

Verificou-se que as notas fiscais comprobatórias das despesas, executadas com recursos do Piso Básico Fixo – PBF (PAIF/CRAS), não possuem identificação da origem dos recursos. Assim, a simples análise da nota fiscal não permite a identificação imediata de quais foram os recursos utilizados no seu pagamento.

Fato verificado nas seguintes notas fiscais:

| EMPENHO      | NOTA<br>FISCAL | DATA       | CNPJ EMITENTE      |
|--------------|----------------|------------|--------------------|
| 11326/0-2010 | 3              | 29/12/2010 | 10.482.077/0001-77 |
| 11349/0-2010 | 35             | 29/12/2010 | 09.350.115/0001-80 |
| 11361/0-2010 | 4              | 29/12/2010 | 62.010.954/0001-32 |
| 89791/1-2010 | 295            | 22/11/2010 | 02.173.737/0001-31 |
| 7981/1-2010  | 208            | 13/10/2010 | 07.138.370/0001-39 |
| 7746/0-2010  | 11462 E 11463  | 03/09/2010 | 68.864.503/0001-49 |
| 7518/0-2010  | 205            | 05/10/2010 | 68.864.503/0001-49 |
| 7700/0-2010  | 104            | 02/09/2010 | 04.158.020/0001-46 |
| 7816/0-2010  | 494            | 08/09/2010 | 08.726.851/0001-28 |

| 8432/0-2010 | 20  | 05/10/2010 | 00.458.670/0002-37 |
|-------------|-----|------------|--------------------|
| 1303/1-2011 | 830 | 05/04/2011 | 08.419.577/0001-44 |
| 1302/2-2011 | 838 | 05/05/2011 | 08.419.577/0001-44 |
| 5646/1-2011 | 13  | 05/06/2011 | 11.368.327/0001-37 |
| 5646/2-2011 | 20  | 27/07/2011 | 11.368.327/0001-37 |
| 5646/3-2011 | 28  | 09/08/2011 | 11.368.327/0001-37 |

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Esta falha é meramente formal e já está sendo corrigida conforme se pode verificar pelo doc. 01 anexo. Não obstante, cumpre esclarecer que embora as notas fiscais não possuam a identificação da origem dos recursos, verifica-se que no momento da realização da nota de empenho é efetuada a vinculação do recurso que será utilizado para pagar aquela despesa veja-se documentos anexos ao doc. 01."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Os documentos referenciados (doc. 1) tratam-se de cópias de empenhos, onde se informa a fonte de recursos utilizada. Não verificamos, dentre a documentação apresentada, nada que comprove que a Prefeitura de Adamantina tenha adotado providências concretas para elidir a constatação.

# 4.2. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

# **Ações Fiscalizadas**

4.2.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

| Dados Operacionais |                         |  |  |  |
|--------------------|-------------------------|--|--|--|
| Ordem de Serviço:  | Período de Exame:       |  |  |  |
| 201116270          | 01/01/2010 a 31/07/2011 |  |  |  |
|                    |                         |  |  |  |

| Instrumento de Transferência: |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| Fundo a Fundo ou Concessão    |                      |
| Agente Executor:              | Montante de Recursos |
| P M ADAMANTINA                | Financeiros:         |
|                               | R\$ 21.959,04        |

# Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

# 4.2.1.1 Constatação

Aplicação de recursos do IGD em despesas não elegíveis para o Programa Bolsa Família.

## Fato:

Verificamos que parte dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD foram aplicados em ações não relacionadas ao Serviço de Apoio ao Programa. Nesse sentido, foram elencadas as despesas a seguir relacionadas que não se enquadram na destinação prevista dos recursos, conforme se observa:

| previou dos i |       | omorme se oeserva: |            | sievista dos recursos, comornie se observa. |                                                            |  |  |  |  |
|---------------|-------|--------------------|------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| EMPENHO       | NF    |                    | DATA       | VALOR                                       | RESUMO DOS MATERIAS<br>ADQUIRIDOS                          |  |  |  |  |
| 1119/0-2010   | 264   | 03.430.724/0001-63 | 01/03/2010 | R\$ 350,00                                  | COMPRESSOR DE AR P/ AR<br>CONDICIONADO                     |  |  |  |  |
| 1120/1-2010   | 584   | 03.430.724/0001-63 | 01/03/2010 | R\$ 210,00                                  | MANUTENÇÃO DE APARELHOS<br>AR CONDICIONADO                 |  |  |  |  |
| 2140/0-2010   | 10002 | 00.967.342/0001-85 | 22/03/2010 | R\$ 1.290,00                                | 1 COMPUTADOR C/ MONITOR<br>17" LG E ESTABILIZADOR<br>300VA |  |  |  |  |
| 2392/0-2010   | 10030 | 00.967.342/0001-85 | 30/03/2010 | R\$ 311,00                                  | MULTIFUNCIONAL HP F4480 E<br>CABO                          |  |  |  |  |
| 3716/0-2010   | 7027  | 00.255.824/0001-02 | 18/05/2010 | R\$ 130,00                                  | TELEFONE SEM FIO<br>PANASONIC                              |  |  |  |  |
| 4258/0-2010   | 2071  | 04.046.195/0001-61 | 27/05/2010 | R\$ 100,00                                  | AQUISIÇÃO DE PEÇAS<br>VEÍCULO CDZ 5624                     |  |  |  |  |
| 4259/0-2010   | 2642  | 02.550.312/0001-02 | 27/05/2010 | R\$ 521,50                                  | AQUISIÇÃO DE PEÇAS<br>VEÍCULO CDZ 5624                     |  |  |  |  |
|               |       |                    |            |                                             | 30                                                         |  |  |  |  |

| 4572/0-2010 | 914   | 58.459.454/0001-05 | 07/06/2010 | R\$ 143,00   | BATERIA VEÍCULO CDZ 5624                               |
|-------------|-------|--------------------|------------|--------------|--------------------------------------------------------|
| 4618/0-2010 | 1325  | 09.636.513/0001-68 | 22/06/2010 | R\$ 255,00   | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES 2<br>PQS 40KG E 1 AP 101       |
| 4619/0-2010 | 1326  | 09.636.513/0001-68 | 22/06/2010 | R\$ 680,00   | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES 6<br>PQS 40KG E 2 AP 101       |
| 4620/0-2010 | 1327  | 09.636.513/0001-68 | 22/06/2010 | R\$ 255,00   | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES 2<br>PQS 40KG E 1 AP 101       |
| 4621/0-2010 | 1322  | 09.636.513/0001-68 | 22/06/2010 | R\$ 170,00   | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES 1<br>PQS 40KG E 1 AP 101       |
| 4622/0-2010 | 1328  | 09.636.513/0001-68 | 22/06/2010 | R\$ 170,00   | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES 1<br>PQS 40KG E 1 AP 101       |
| 6074/0-2010 | 2829  | 02.550.312/0001-02 | 21/07/2010 | R\$ 143,00   | PEÇAS VEÍCULO CDZ 5624                                 |
| 2826/0-2011 | 5     | 11.861.070/0001-50 | 31/03/11   | R\$ 870,00   | CAMERA DIGITAL SONY W 320                              |
| 3071/0-2011 | 61    | 04.571.609/0001-71 | 12/04/11   | R\$ 532,00   | 4 VENTILADORES DE PAREDE                               |
| 3986/1-2011 | 188   | 11.126.334/0001-22 | 16/05/11   | R\$ 894,00   | 3 IMPRESSORAS HP LASER PRO<br>1102w                    |
| 4006/1-2011 | 14    | 00.807.399/0001-17 | 29/04/11   | R\$ 1.659,80 | 2 MICROCOMPUTADOR OXXO<br>KBL                          |
| 6232/0-2011 | 8     | 96.354.691/0001-09 | 04/07/11   | R\$ 1.300,00 | 2 MESAS DE FORMICA<br>BRILHANTE                        |
| 6801/0-2011 | 106   | 61.502.324/0005-46 | 04/08/11   | R\$ 2.200,00 | 4 APARELHOS DE AR<br>CONDICIONADO 7500BTUS<br>SPRINGER |
| 6807/1-2011 | 14573 | 43.004.936/0001-01 | 31/08/11   | R\$ 740,00   | SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR<br>CONDICIONADO NO CREAS      |
| 7065/0-2011 | 233   | 09.636.513/0001-68 | 26/07/11   | R\$ 160,00   | EXTINTOR E IDENTIFICAÇÃO                               |

| 7066/0-2011 | 199 | 00.967.342/0001-85 | 26/07/11      | R\$ 362,00 | NOBREAK E EQUP. INF.                  |
|-------------|-----|--------------------|---------------|------------|---------------------------------------|
| 8347/0-2011 | 106 | 43.008.291/0001-77 | 02/09/11      | R\$ 593,00 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL<br>4 LITROS |
|             |     | TOTAL              | R\$ 14.039,30 |            |                                       |

Os empenhos nº 1119, 1120, 6801 e 6807 referem-se à aquisição, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado. Tais equipamentos não foram direcionados ao setor responsável pelo CadÚnico, estando instalados em outros setores da Secretaria de Assistência Social do município. Ressaltamos que tal local nem sequer dispõe de sistema de ar condicionado; portanto; a despesa não é pertinente.

Os empenhos nº 4252, 4259, 4572, e 6074 referem-se à manutenção do veículo CDZ 5624, porém o veículo não é o que se encontra disponível para as atividades da gestão do Programa Bolsa Família, Fiat Uno de placa CDZ 9492, portanto a despesa não é pertinente ao IGD.

Os empenhos nº 4618, 4619, 4620, 4621, 4622 referem-se à aquisição de extintores de segurança instalados em outras unidades da Secretaria de Assistência Social do município e, portanto, não elegíveis para utilização dos recursos do IGD.

Os demais equipamentos, referentes aos demais empenhos relacionados, não se encontram no prédio onde funciona o setor responsável pelo CadÚnico. Ressaltamos que o setor do CadÚnico se encontra em funcionamento dentro da Unidade do CRAS no município, compartilhando as instalações do mesmo.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Os recursos de IGD foram utilizados em melhoria da estrutura física e equipamentos dos prédios que compõem o Sistema Único da Assistência Social em nível local e, portanto, representam incremento na gestão local do programa Bolsa Família e do CadÚnico, pois foram aplicados nas unidades que fazem o atendimento com as pessoas beneficiárias do programa."

## Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Tais equipamentos, embora tenham a destinação alegada na justificativa, não se encontram revertidos no atendimento das atividades previstas no art. 2º da Portaria MDS/GM nº 754, de 20/10/2010.

## 4.2.1.2 Constatação

Ausência de identificação do Programa nos comprovantes de despesas realizadas com recursos do IGD.

#### Fato:

Verificou-se que as notas fiscais comprobatórias das despesas, executadas com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, não possuem identificação da origem dos recursos. Assim, a simples análise da nota fiscal não permite a identificação imediata de quais

foram os recursos utilizados no seu pagamento.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Esta falha é meramente formal e já está sendo corrigida conforme se pode verificar pelo doc. 01 anexo. Não obstante, cumpre esclarecer que embora as notas fiscais não possuam a identificação da origem dos recursos, verifica-se que no momento da realização da nota de empenho é efetuada a vinculação do recurso que será utilizado para pagar aquela despesa veja-se documentos anexos ao doc. 01."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Os documentos referenciados (doc. 1) tratam-se de cópias de empenhos, onde se informa a fonte de recursos utilizada. Não verificamos, dentre a documentação apresentada, nada que comprove que a Prefeitura de Adamantina tenha adotado providências concretas para elidir a constatação.

## 4.2.1.3 Constatação

Saldo financeiro do IGD não reprogramado para o exercício seguinte.

#### Fato:

Constatou-se que a Prefeitura Municipal de Adamantina não efetuou a reprogramação do saldo financeiro do IGD de 2010, para o ano de 2011.

Verificamos ao final do ano de 2010 um saldo financeiro de R\$ 13.111,48 na conta-corrente específica para recebimento dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD. Em consulta ao SUAS Web, verificamos que para o exercício de 2010 foram liberadas doze parcelas (sendo duas já no ano de 2011) que somam o montante de R\$ 16.737,07.

Para o exercício de 2011 foi programado, no orçamento municipal, o montante de R\$ 15.000,00 na rubrica do IGD, valor próximo ao recebido pelo município para o ano de 2010. Verificamos que no ano de 2011, considerando-se apenas as parcelas liberadas referentes a esse mesmo exercício até o mês de outubro/2011 (6 parcelas), já haviam sido liberados R\$ 7.159,22. Tal valor, somado ao remanescente do recurso do ano de 2010, resulta em um saldo financeiro de R\$ 20.270,70, sendo que ainda são esperadas outras 6 parcelas referentes ao exercício de 2011.

Dessa forma, a Prefeitura de Adamantina não está procedendo à reprogramação do saldo remanescente do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Este procedimento não foi observado por uma falha formal, porém cumpre esclarecer que no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social foi repactuada a utilização do recurso, conforme comprova a Ata anexa (doc. 22) e já estão sendo tomadas as medidas necessárias para correção da falha nos próximos exercícios.

Não obstante, cumpre esclarecer que apesar de sobrar recursos restou comprovado pela auditoria que os usuários estão sendo bem atendidos e ficam satisfeitos com a gestão local do programa."

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A informação trazida pela Prefeitura apenas confirma a constatação. Não verificamos o encaminhamento do documento relacionado, sendo o que o citado documento 22 trata de justificativa à outro ponto do relatório.

# 4.2.1.4 Constatação

Pagamento à empresa diferente da emitente do documento comprobatório da despesa.

#### Fato:

Analisando-se o Empenho nº 1478/0-2010, verificamos que o mesmo foi emitido para a empresa José Maria Haddad – ME, CNPJ 10.295.388/0001-59, com o nome fantasia Mecanografia Lima. Entretanto, constatamos que o documento fiscal utilizado para comprovação da despesa trata-se da Nota Fiscal nº 1407, de 03/03/2010, emitido pela empresa Renata Helena Haddad-ME, CNPJ 04.599.878/0001-46, também com o nome fantasia Mecanografia Lima. Ocorre, entretanto, que esta última empresa encontra-se baixada desde 26/08/2008 e, portanto, não poderia ter havido emissão de nota fiscal.

O mesmo ocorreu com relação ao Empenho nº 6966/0-2010, também emitido em nome da empresa José Maria Haddad-ME, sendo que o documento utilizado para comprovação da despesa foi a Nota Fiscal nº 1759, de 12/08/2010, no valor de R\$ 704,00, em nome da empresa Renata Helena Haddad-ME.

Assim, os comprovantes de despesas apresentados para comprová-las, de ambos os empenhos, foram realizados com documentação fiscal irregular.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme justificativa apresentada no doc. 01 é possível observar nos documentos anexos que no campo de informações adicionais consta o nome e a razão social da empresa sucessora José Maria Haddad ME."

## Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A justificativa apresentada não contraria a constatação. De fato o empenho foi emitido em nome da empresa José Maria Haddad-ME, enquanto a nota fiscal, comprovante da despesa, foi emitida por outra empresa, já baixada; portanto com CNPJs diferentes. Em consulta ao sistema CNPJ, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, não verificamos nenhuma operação de sucessão envolvendo as citadas empresas.

# **Ações Fiscalizadas**

4.2.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

| Dados Operac                  | ionais                  |
|-------------------------------|-------------------------|
| Ordem de Serviço:             | Período de Exame:       |
| 201116214                     | 01/01/2010 a 30/09/2011 |
| Instrumento de Transferência: |                         |

| Fundo a Fundo ou Concessão |                      |
|----------------------------|----------------------|
| Agente Executor:           | Montante de Recursos |
| P M ADAMANTINA             | Financeiros:         |
|                            | R\$ 1.060.685,00     |

## Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

## 4.2.2.1 Constatação

Alunos beneficiários com frequência escolar inferior à estipulada pelo Programa, e registro de informação divergente no sistema do Projeto Presença.

#### Fato:

Por meio da Solicitação de Fiscalização - SF nº 04, de 11/10/2011, foi requisitado à Prefeitura de Adamantina/SP que disponibilizasse os relatórios de frequência escolar, bimestre – junho e julho de 2011, e as respectivas cadernetas de frequência escolar de uma amostra de 64 alunos beneficiários do Bolsa Família. Na documentação disponibilizada, constataram-se alunos com frequência inferior ao exigido pelo Programa ou que não estudam nas escolas, mas que foram registrados no formulário do sistema do Projeto Presença como se estivessem com frequência de 99%, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| Escola    | NIS do Aluno     | Frequência no<br>Diário de Classe                 | Frequência<br>no Projeto<br>Presença | Justificativas de escola e<br>Observações                                                                               |
|-----------|------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | 1)16.100.041.759 | 73,19%(5.faltas,<br>19 dias letivos<br>mês junho) | 99,00%                               | O campo motivo das faltas foi<br>preenchido como sendo "64 –<br>Desinteresse do Aluno"                                  |
|           | 2)16.218.421.210 | 63,16%(7 faltas,<br>19 dias letivos<br>mês junho) | 99,00%                               | "() no mês de junho consta 7 faltas e por um lapso não foi informada a frequência de 63% para fins de bolsa família ()" |
|           | 3)16.221.293.643 | 63,16% (7faltas,<br>19 dias letivos<br>mês junho) | 99,00%                               | O campo motivo das faltas foi registrado como sendo "64 – Desinteresse do Aluno"                                        |
| DURVALINO | 4)16.230.412.552 | 73,19%(5.faltas,<br>19 dias letivos               | 99,00%                               | O campo motivo das faltas foi<br>registrado como sendo "64 –                                                            |

| GRION PROF<br>- INEP                      |                   | mês de junho)                                                    |        | Desinteresse do Aluno"                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 35.031.045                                | 5)20.353.382.129  | 68,43% (6faltas,<br>19 dias letivos<br>mês de junho)             | 99,00% | 1)A escola apresentou atestado médico;  2) O correto é que no formulário fosse registrado 68,43% no campo faltas, e não 99% e no campo motivo das faltas fosse registrado "01 – Ausência por questão de saúde do aluno" |
|                                           | 6)20.488.836.780  | 57,90%(8 faltas,<br>19 dias letivo mês<br>de junhos)             | 99,00% | 1) A escola apresentou atestado médico;  2) O correto é que no formulário fosse registrado 57,90 no campo faltas, e não 99% e no campo motivo das faltas fosse registrado "01 – Ausência por questão de saúde do aluno" |
|                                           | 7)16.571.551.161  | O aluno não<br>frequentou aulas<br>nos meses de<br>junho e julho | 99,00% | A Escola informou que as faltas foram devidas a doença do aluno, porém não apresentou atestado médico ou outro documento hábil                                                                                          |
| FLEURIDES<br>CAVALINI                     | 8)20.399.692.287  | O aluno não<br>frequentou aulas<br>nos meses de<br>junho e julho | 00,00% | No formulário o campo<br>justificativa das faltas foi preenchido<br>o motivo 64 – Desinteresse do Aluno                                                                                                                 |
| MENECHINO<br>PROFA -<br>INEP<br>35031.112 | 9)20.399.692.996  | 68,19%(7 faltas,<br>22 dias letivos<br>mês de junho)             | 99,00% | 1) "()obteve 07 faltas no mês de junho, não apresentando atestado médico, mas foi feito justificativa pelos pais a respeito das faltas diretamente na Unidade Escolar()"                                                |
|                                           |                   |                                                                  |        | 2) O correto é que no formulário fosse registrado 68,19% no campo faltas, e não 99% e no campo motivo das faltas fosse registrado "01 – Ausência por questão de saúde do aluno"                                         |
|                                           | 10)16.156.579.312 | 78,95%(4 faltas,<br>19 dias letivos                              | 99,00% | 1)" () obteve 80% de frequência no<br>mês de junho de 2001, devido a                                                                                                                                                    |

| EURICO<br>LEITE DE<br>MORAIS   |                   | mês de junho)                                                    |        | problemas de saúde, mas não nos trouxe atestado médico ()"  2) O correto é que no formulário fosse registrado 68,19% no campo faltas, e não 99% e no campo motivo das faltas "01 – Ausência por questão de saúde do aluno"                                                                                                                                         |
|--------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                | 11)16.596.389.554 | 78,95%(4 faltas,<br>19 dias letivos<br>mês de junho)             | 99,00% | 1)A Escola informou que as faltas foram por motivo de doença do aluno, porém não apresentou atestado médico ou outro documento hábil;  2) O correto é que no formulário fosse registrado 68,19% no campo faltas, e não 99% e no campo motivo das faltas "01 – Ausência por questão de saúde do aluno"                                                              |
| PROF.EMEF - INEP 35.079.911    | 12)16.630.132.700 | O aluno não<br>frequentou aulas<br>nos meses de<br>junho e julho | 99,00  | 1)"() esteve matriculado nesta Unidade Escolar () no ano de 2008, após o término do ano letivo pediu transferência para outra Unidade Escola em outro Estado da federação, não informando a localidade ()";  2) O correto é que no formulário fosse registrado zero% no campo faltas, e não 99% e no campo motivo das faltas fosse registrado o motivo das faltas; |
|                                |                   |                                                                  |        | 3) O benefício deveria ter sido bloqueado até que a família transferisse seu cadastro para o município de destino, visto que atualização e a manutenção de informações fidedignas no cadastro único e nos sistemas de controle de condicionalidades (renda, endereço, escola, etc.) são de responsabilidade do Gestor Municipal.                                   |
| JOSE<br>MACKERT<br>EMEF – INEP | 13)20.631.271.141 | O aluno não<br>frequentou aulas<br>nos meses de<br>junho e julho | 99,00% | "() estuda na EE Profa. Fleurides<br>Cavalini Menechino () desde o<br>início do ano letivo, mas continuava<br>sendo informado como aluno desta<br>escola. O ocorreu porque a escola<br>ficou sem a funcionária que                                                                                                                                                 |

| 35.079.956                                            |                   |                                                                  |        | executava este serviço (licença de saúde seguida de licença gestante) informo também, que o fato já foi averiguado e informado para as devidas correções ()"                                                                                                                                                                   |  |  |
|-------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| NAVARRO<br>DE<br>ANDRADE<br>EMEF - INEP<br>35.220.796 | 14)16.399.103.968 | 52,64%(9 faltas,<br>19 dias letivos,<br>mês de junho             | 99,00% | 1)"() teve a frequência de 53% no mês de junho de 2011 por questão de saúde do aluno, não nos apresentou atestado médico justificando suas faltas no período ()"  2) O correto é que no formulário fosse registrado 53%, e não 99% e no campo motivo das faltas fosse registrado "01 — Ausência por questão de saúde do aluno" |  |  |
|                                                       | 15)16.089.340.635 | O aluno não<br>frequentou aulas<br>nos meses de<br>junho e julho | 99,00% | 1)"() Declaramos para os devidos<br>fins, que por um lapso desta<br>secretaria Escolar, alguns alunos<br>mesmo estando matriculados em<br>outras unidades escolares, ainda                                                                                                                                                     |  |  |
|                                                       | 16)16.567.950.014 | O aluno não<br>frequentou aulas<br>nos meses de<br>junho e julho | 99,00% | permanecem em nossos relatórios d<br>Projeto Frequência, pois aind<br>estamos aprendendo a trabalhar cor<br>o sistema que era feito pela Secretari<br>Municipal de Educação, e agora<br>mesmo é feito pela secretaria dest                                                                                                     |  |  |
|                                                       | 17)16.571.491.932 | O aluno não<br>frequentou aulas<br>nos meses de<br>junho e julho | 99,00% | unidade escolar.  Segue abaixo o nome das escolas dos alunos que não estão mai matriculados nesta unidade:  Escola Professor Durvalino Grion:                                                                                                                                                                                  |  |  |
|                                                       | 18)20.145.608.292 | O aluno não<br>frequentou aulas<br>nos meses de<br>junho e julho | 99,00% | (15)16.089.340.635<br>(20)20.930.494.886<br>(16)16.567.950.014                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|                                                       | 19)20.381.957.661 | O aluno não<br>frequentou aulas<br>nos meses de<br>junho e julho | 99,00% | Escola Professora Fleurides C. Menechino: (19)20.381.957.661                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|                                                       | 20)20.930.494.886 | O aluno não<br>frequentou aulas<br>nos meses de                  | 99,00% | (18)20.145.608.292<br>(17)16.571.491.932                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |

|                   | junho e julho                                                    | Escola Helen Keller:                                                                                                            |
|-------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21)20.930.499.446 | O aluno não<br>frequentou aulas<br>nos meses de<br>junho e julho | (21)20.930.499.446 ()"  2) A escola não informou na Declaração quais medidas e prazos serão adotados para solucionar o problema |

Obs.: As escolas adotam as seguintes medidas para reestabelecer a frequência mínima: a) São encaminhados comunicados aos pais; b) não havendo resultado é oficializado o Conselho Tutelar.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"(...) Conforme justificativa apresentada no momento da fiscalização as escolas estão adotando medidas para corrigir e adequar o lançamento das informações no sistema e a adequação será comprovada, tão logo seja concluída. Por outro lado, as Secretarias de Educação e Assistência Social se comprometem a regularizar o sistema de informação interna a fim de garantir a fiel execução do programa Bolsa Família conforme se verifica pelas solicitações enviadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. (doc. 24)(...)".

Transcrição do documento 24 acima mencionado:

"(...) Informamos que as providências estão sendo tomadas para a correção dos apontamentos feitos por este órgão fiscalizador (...)".

# Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. O gestor reconheceu o que foi constatado no fato. Embora seja positiva a atitude do gestor na proposição das medidas acima transcritas, não foram apresentados documentos que dessem prova inequívoca do que foi informado, portanto, não foi suficiente para elidir o que foi constatado em campo, sendo necessário que o ponto seja mantido até a efetiva resolução da falha.

## 4.2.2.2 Constatação

Beneficiários do Programa Bolsa Família identificados como servidores municipais, com renda incompatível com a estabelecida no referido Programa.

#### Fato:

Em cruzamento efetuado pela CGU, entre a folha de pagamento do Programa Bolsa Família da Caixa Econômica Federal, referente ao mês de outubro de 2010, e a RAIS 2010 da Prefeitura Municipal de Adamantina/SP, foram identificados 5 (cinco) servidores municipais recebendo os benefícios do Programa Bolsa Família irregularmente, tendo em vista que não atendem aos requisitos previstos para enquadramento como beneficiários do referido Programa, apresentando evidências de renda per capita superior àquela exigida pelo Programa, conforme quadro a seguir:

| PESSOA      | NUM<br>ORDEM<br>PESSOA | NÚMERO<br>MEMBROS | CNPJ<br>VINCULO     | CADUNICO<br>PERCAPITA<br>FAM | RAIS<br>PERCAPITA<br>FAM | RAIS<br>MEDIA<br>MENSAL<br>PESSOA | RAIS<br>MEDIA<br>MENSAL<br>FAMILIA | RAIS<br>DATA<br>ADMISSAO |
|-------------|------------------------|-------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| 10610413217 | 1                      | 6                 | 430082910001-<br>77 | 97,48                        | 262,35                   | 832,62                            | 1574,08                            | 9082004                  |
| 12693904171 | 2                      | 6                 | 102102880001-<br>82 | 97,48                        | 262,35                   | 741,47                            | 1574,08                            | 1072009                  |
| 12998908774 | 3                      | 6                 |                     | 97,48                        | 262,35                   | -                                 | 1574,08                            |                          |
| 20210924939 | 4                      | 6                 |                     | 97,48                        | 262,35                   | -                                 | 1574,08                            |                          |
| 21256263658 | 5                      | 6                 |                     | 97,48                        | 262,35                   | -                                 | 1574,08                            |                          |
| 20492821768 | 6                      | 6                 |                     | 97,48                        | 262,35                   | -                                 | 1574,08                            |                          |
| 12500993851 | 1                      | 5                 | 430082910001-<br>77 | 98,23                        | 259,18                   | 735,9                             | 1295,9                             | 9052005                  |
| 16234784373 | 2                      | 5                 |                     | 98,23                        | 259,18                   | -                                 | 1295,9                             |                          |
| 16335950546 | 6                      | 5                 |                     | 98,23                        | 259,18                   | -                                 | 1295,9                             |                          |
| 20649125406 | 7                      | 5                 |                     | 98,23                        | 259,18                   | -                                 | 1295,9                             |                          |
| 20649125414 | 8                      | 5                 | 106244050001-<br>54 | 98,23                        | 259,18                   | 560                               | 1295,9                             | 1022010                  |
| 12540749412 | 1                      | 5                 |                     | 225,27                       | 310,07                   | -                                 | 1550,36                            |                          |
| 20381953941 | 3                      | 5                 |                     | 225,27                       | 310,07                   | -                                 | 1550,36                            |                          |
| 16622398195 | 4                      | 5                 |                     | 225,27                       | 310,07                   | -                                 | 1550,36                            |                          |

| 16478547133 | 5 | 5 |                     | 225,27 | 310,07 | -        | 1550,36 |          |
|-------------|---|---|---------------------|--------|--------|----------|---------|----------|
| 17043666943 | 6 | 5 | 430082910001-<br>77 | 225,27 | 310,07 | 1.550,36 | 1550,36 | 22021994 |
| 16542578081 | 1 | 5 |                     | 121,26 | 435,68 | -        | 2178,38 |          |
| 16571750180 | 2 | 5 | 430082910001-<br>77 | 121,26 | 435,68 | 1.340,18 | 2178,38 | 5021988  |
| 16092830028 | 5 | 5 |                     | 121,26 | 435,68 | -        | 2178,38 |          |
| 16571679273 | 6 | 5 |                     | 121,26 | 435,68 | -        | 2178,38 |          |
| 16542642804 | 7 | 5 | 962770250001-<br>06 | 121,26 | 435,68 | 838,2    | 2178,38 | 1082010  |
| 16622828211 | 1 | 4 | 430082910001-<br>77 | 116,25 | 559,62 | 904,48   | 2238,48 | 22031999 |
| 16145668661 | 2 | 4 | 018154150003-<br>48 | 116,25 | 559,62 | 663      | 2238,48 | 1112010  |
| 16145679353 | 3 | 4 | 057584230001-<br>99 | 116,25 | 559,62 | 671      | 2238,48 | 1022010  |
| 16273432598 | 4 | 4 |                     | 116,25 | 559,62 | -        | 2238,48 |          |

Em resposta à Solicitação de Fiscalização - SF  $n^o$  04, datada de 11/10/2011, por meio do Ofício  $n^o$  064/2011, datado de 17/10/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"(...)Venho através deste, responder-lhe a Solicitação de Fiscalização (SF) nº 06/2011 da Controladoria Geral da União, informamos que fizemos uma busca dos formulários das famílias, verificamos que somente um dos cadastros foram feitos este ano, os outros foram nos anos de 2008 e 2009 e que estas famílias não vieram atualizar os seus dados. Portanto realizamos visita domiciliar em cada uma delas e de acordo com a situação. apresentada bloqueamos os cinco casos, orientamos uma família que trabalha e não estava em casa, a procurar o CRAS, nesta segunda-feira urgente, mais mesmo assim bloqueamos o seu cadastro.

As outras cinco famílias foram orientadas sobre o porquê da visita domiciliar, e que poderia procurar o CRAS – Centro de Referência da Assistência social, para atualizar seus dados o mais

breve possível, caso tivesse como comprovar sua renda ou de seus integrantes familiares através de documentos comprobatórios.

Segue em anexo os pareceres sociais realizados pela Assistente Social e também os respectivos cadastros das famílias (...)".

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"(...) Conforme justificativa anexa (doc. 23) os cadastros apontados já foram revistos e adequados com o consequente cancelamento e/ou suspensão do benefício nos casos em que se comprovou a renda superior ao estabelecido no programa. A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social encaminhou comunicado interno ao responsável pelo CadÚnico solicitando uma revisão completa nos cadastros de beneficiários que não compareceram para realizar a atualização. (doc. 24) (...)".

Transcrição do documento 24 acima mencionado:

"(...) Conforme justificado aos auditores da CRU-SP (sic) por meio do Ofício nº 064/2011 (cópia anexa) datado de 17/10/2011, dos cinco cadastros identificados com renda incompatível, apenas um fora realizado no corrente ano, sendo datado de 10/05/2011. Os responsáveis pelos demais cadastros apontados, não compareceram a este departamento para a atualização dos cadastros.

Diante disso, informamos por meio das cópias dos pareceres sociais, efetuados pela técnica do CRAS, as providências que este departamento tomou a partir do conhecimento dos fatos, sendo:

- Bloqueio de todos os benefícios dos referidos beneficiários para averiguações;
- Visita domiciliar realizada pela técnica de serviço social para averiguar a situação e solicitar comparecimento ao CRAS para atualização cadastral;
- Convocação feita ao responsável familiar que não estava presente no momento da visita técnica, para comparecer com urgência ao CRAS;
- Atendimento para fins de averiguação, realizado pela técnica de serviço social e entrevistador do cadastro único ao responsável familiar que não estivera no domicílio no momento da visita:

Agendamento para atualização do cadastro das referidas famílias (...)".

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. O gestor reconheceu o que foi constatado no fato. Embora seja positiva a atitude do gestor na proposição das medidas acima transcritas, não foram apresentados documentos que dessem prova inequívoca do que foi informado, portanto, não foi suficiente para elidir o que foi constatado em campo, sendo necessário que o ponto seja mantido até a efetiva resolução da falha.

#### 4.2.2.3 Constatação

Beneficiário do Programa Bolsa Família com indícios/evidências de renda superior à estabelecida no Programa.

#### Fato:

Do total das 20 famílias entrevistadas, beneficiárias do Programa Bolsa Família, 2 delas (10%) apresentaram indícios/evidências de possuir renda superior ao máximo admitido pelo Programa. A tabela apresentada a seguir contém o NIS desses beneficiários, números de pessoas na residência e os motivos indicadores de que esses beneficiários não atendem à condicionalidade de renda exigida pelo Programa.

O Decreto nº 5.209/04 estabelece no art. 18, "caput", o valor da renda familiar per capita mensal que caracteriza as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza. Do artigo citado, extrai-se que são consideradas em situação de extrema pobreza as famílias com renda per capita mensal de até R\$ 70,00 e, em situação de pobreza, as famílias com renda per capita mensal de até R\$ 140,00.

O art. 19 do Decreto nº 5.209/04, alterado pelo Decreto nº 7447/11, de 01/03/2011, define os benefícios básico e variável do Programa Bolsa Família. O Benefício Básico (BB), no valor de R\$ 70,00, é destinado somente às famílias que se encontram em situação de extrema pobreza. O Benefício Variável (BV), no valor de R\$ 32,00 por beneficiário até o limite de R\$ 96,00, é destinado às famílias que se encontram em situação de extrema pobreza ou pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos. O Benefício Variável Jovem (BVJ), no valor de R\$ 38,00 (trinta e e oito reais), é destinado somente às famílias com jovens de 16 e 17 anos (cada família pode receber até 2 (dois) benefícios desse tipo, totalizando R\$ 76,00 (setenta e seis reais)).

| NIS do beneficiário  | Número de Membros na<br>família | Indício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) 16.515.964.316    | 4                               | 1) a beneficiária informou que trabalha como empregada domestica, não registrada, recebendo R\$ 545,00 mensais e que o marido trabalha em moto-táxi, recebendo aproximadamente R\$ 500,00 mensais, perfazendo R\$ 1045,00 mensais.  1)Em consulta ao sistema RENAVAM/Consulta Veículo por placa, verificou-se que o companheiro é proprietário do veiculo Marca/Modelo VW/Gol – ano fabricação 2003 – placa DHF 6697. O que denota padrão de vida acima da renda limite para beneficiários.  Limite renda familiar R\$ 560,00 (140,00x4)  Valor recebido: 1 VLR VAR de R\$ 32,00 e 1 VLJ de R\$ 38,00 |
| 2)<br>16.630.052.278 | 3                               | Reside em casa de bom padrão. O que denota padrão de vida acima da renda limite para beneficiários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|  | Valor recebido: 2 VLR VAR de R\$ 32,00 |  |
|--|----------------------------------------|--|
|  |                                        |  |

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"(...) Conforme justificativa anexa (doc. 23) encaminhada pela equipe responsável pelo CadÚnico, com a identificação destas falhas foi solicitada a técnica do serviço social uma verificação *in loco* e ficou constatado que os cadastros apontados com prováveis irregularidades se comprovaram de sorte que foram tomadas as medidas necessárias para adequação com o devido cancelamento dos benefícios (...)".

Transcrição do documento 23 acima mencionado:

- " (...) Em consulta a situação do benefício dos responsáveis supracitados junto ao SIBEC Sistema de Benefícios da Caixa, verificamos que:
  - NIS 16.515.964.316: Todos os benefícios cancelados em 10/11/2011 por descumprimento reiterado das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
  - NIS 16.630.052.278: benefício Jovem cancelado em 03/06/2011 devido a per capita estar superior ao estabelecido pelo programa; benefício variável bloqueado em 10/11/2011 por descumprimento das condicionalidades.

Referente ao responsável familiar sob o NIS 16.630.052.278, informamos que já foi agendado uma visita domiciliar pela técnica de serviço social do CRAS para averiguar os apontamentos (...)".

## Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. O gestor reconheceu o que foi constatado no fato. Embora seja positiva a atitude do gestor na proposição das medidas acima transcritas, não foram apresentados documentos que dessem prova inequívoca do que foi informado, portanto, não foi suficiente para elidir o que foi constatado em campo, sendo necessário que o ponto seja mantido até a efetiva resolução da falha.

# 4.2.2.4 Constatação

Titulares nunca receberam o cartão de benefício.

#### Fato:

Na fase de visita às famílias beneficiárias, a equipe foi informada pelas titulares dos NIS 20.930.500.819 e 21.257.147.929 de que nunca receberam o cartão de benefício e, consequentemente, retiraram o recurso do Programa. Conforme as informações registradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), deveriam estar recebendo R\$ 64,00 e 96,00, respectivamente, desde o mês de setembro/2011.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 518/GAB/SAJ, de 26/11/2011, a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP apresentou a seguinte manifestação:

"(...) O não recebimento do cartão de benefícios ocorre, possivelmente, em razão do titular não se

encontrar no endereço residencial quando o carteiro faz a distribuição da correspondência. Nestes casos os cartões são devolvidos à agencia local da Caixa Econômica Federal e semestralmente a Caixa envia ao órgão gestor uma relação dos cartões que estão disponíveis, cabendo a um funcionário do CadÚnico informar o beneficiário para ir retirá-lo na Caixa, conforme justificativa anexa (doc. 23) (...)".

Transcrição do documento 23 acima mencionado:

" (...) Diante deste apontamento, informamos que a técnica de serviço social do CRAS, já agendou uma visita domiciliar para constatar as razões do fato apontado (...)".

## Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. O gestor reconheceu o que foi constatado no fato. Embora seja positiva a atitude do gestor na proposição das medidas acima transcritas, não foram apresentados documentos que dessem prova inequívoca do que foi informado, portanto, não foi suficiente para elidir o que foi constatado em campo, sendo necessário que o ponto seja mantido até a efetiva resolução da falha.